



PROTOCOLO Nº 0201006/2019

Data: 01/02/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OLEOS E LUBRIFICANTES PARA O PODER EXECUTIVO E SECRETÁRIOS.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração



Ofício nº 0_____/2019

Boca da Mata -Al, 01 de fevereiro de 2019

Exmo. Senhor
Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício de Boca da Mata -Al

Solicitamos a deliberação do Gestor Municipal para abertura de procedimento administrativo objetivando o **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, OLEOS E LUBRIFICANTES PARA O PODER EXECUTIVO E SECRETÁRIAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação em anexo.

Atenciosamente,

Magda Cristina de Lima Omena Sampaio
Secretário Municipal de Administração Interino



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

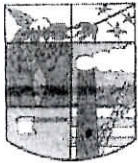
1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA O PODER EXECUTIVO E SECRETÁRIAS, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – Combustível Automotivo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	GASOLINA COMUM	Lts	125.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.2	DIESEL S-10	Lts	200.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.3	OLEO DIESEL COMUM	Lts	40.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.4	ALCOOL COMUM	Lts	5.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ xxxxxxxxxxxxxx					

LOTE 02– Oleos e Lubrificantes								
ITEM	PRODUTO	MAQUINA/ VEICULO	APLICAÇÃO	QUAN T	UND	PRAZO VALIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
1.1	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 LUBRAX TOP TURBO	ESCAVADE IRA, TRATORES , PATROL, RETROESC AVADEIRA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, DUCATO, SPRINTER	MOTOR DIESEL A	80	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	RSXX,XX
1.2	ÓLEO HLP (ISO HM) ISSO VG 68 LUBRAX HIDRA XP 68	ESCAVADE IRA, RETROESC AVADEIRA, CAÇAMBA S.	SISTEMA HIDRÁULICO	50	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.3	ÓLEO SAE 85W140 API	ESCAVADE	TRANSMISS	30	BALDE	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	RSXX,XX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração



	GL-5	IRA, TRATORES RETROESC AVADEIRA.	ÃO		20 LTS			
1.4	GRAXA NLGI 2 EP SABÃO DE LÍTIO LUBRAX LITH EP 2	ESCAVADE IRA, TRATORES PATROL, RETROESC AVADEIRA, ÇAÇAMBA.	LUBRIFICAÇ ÃO GERAL	40	BALDE 20 KG	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.5	ÓLEO SAE 90 API GL-5	TRATORES ÇAÇAMBA S, ÔNIBUS.	CUBOS DE RODA, DIFERENCIA L.	20	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.6	ÓLEO ATF TIPO A	ÔNIBUS, ÇAÇAMBA, TRATORES	CAIXA DE DIREÇÃO	10	BALDE 20LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.7	ÓLEO 80W LUBRAX TRM 4	ÔNIBUS, ÇAÇAMBA, VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	CAIXA DE MARCHA	10	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.8	ÓLEO SAE 50 API CI-4	PATROL	TANDE	20	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.9	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	ÔNIBUS IVECO	MOTOR DIESEL A	5	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.1	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	20	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.2	ÓLEO 20W50 SINTÉTICO	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	20	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.3	ÓLEO DOT 4	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	3	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.4	ADITIVO FLEX R2500	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	3	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.5	ADITIVO FLEX R2950	ESCAVADE IRA, TRATORES PATROL, RETROESC AVADEIRA, ÇAÇAMBA, ÔNIBUS, DUCATO, SPRINTER	MOTOR DIESEL	3	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX



VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ xxxxxxxxxxxxxx

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação, no qual, é necessária com vista a abastecer os veículos do Poder Executivo e Secretarias para as rotinas administrativas externas e serviços essenciais como: ambulâncias, guarda civil municipal, coleta de lixo e afins ,

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser fornecidos, no endereço do licitante ora contratado, no horário das 04:00 horas às 22:00 horas. De segunda a segunda.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria de Administração

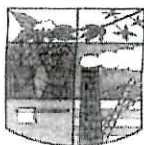


Boca da Mata -Al 01 de fevereiro de 2019

Magda Cristina de Lima Omena Sampaio
Secretário Municipal de Administração Interino

Aprovado, em ____/____/2019.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício



PROCESSO Nº 0201005/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Processo Licitatório

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade na aquisição de procedimento licitatório para aquisição de fornecimento de combustível para atender o Poder Executivo e demais Secretarias.

DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações, adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame.

Antes, sigam os autos a Secretaria Municipal de Administração, para junto ao Departamento de Compras e Suprimentos, realizar de pesquisa de mercado, ato contínuo, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária.

Após, à CPL para as providências necessárias.

Boca da Mata, 01 de fevereiro de 2019.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: PÓSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA	CNPJ: 06.964.197/0001-65
Endereço completo: AV. SENADOR ARNON DE MELLO 2079-B	
E-mail: POSTOHOLANDATEIXEIRA@HOTMAIL.COM	Fone/fax: 82 - 3270 - 1168
Responsável: GÁRDEL BASTO DE HOLANDA TEIXEIRA	Celular: 82- 99678 -1314

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	GASOLINA COMUM	125.000	LITROS	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
1.2	DIESEL S-10	200.000	LITROS	R\$ 3,70	R\$ 148.000,00
1.3	OLEO DIESEL COMUM	40.000	LITROS	R\$ 3,62	R\$ 144.800,00
1.4	ALCOOL COMUM	5.000	LITROS	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00

LOTE 02 - OLEOS E LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 LUBRAX TOP TURBO	80	BALDE 20 LTS	R\$ 350	R\$ 28.000,00
2.2	ÓLEO HLP (ISO HM) ISSO VG 68 LUBRAX HIDRA XP 68	50	BALDE 20 LTS	R\$ 300	R\$ 15.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



2.3	ÓLEO SAE 85W140 API GL-5	30	BALDE 20 LTS	R\$ 300	R\$ 9.000,00
2.4	GRAXA NLGI 2 EP SABÃO DE LÍTIO LUBRAX LITH EP 2	40	BALDE 20 KG	R\$ 400	R\$ 16.000,00
2.5	ÓLEO SAE 90 API GL-5	20	BALDE 20 LTS	R\$ 350	R\$ 7.000,00
2.6	ÓLEO ATF TIPO A	10	BALDE 20LTS	R\$ 310	R\$ 3.500,00
2.7	ÓLEO 80W LUBRAX TRM 4	10	BALDE 20 LTS	R\$ 290	R\$ 2.900,00
2.8	ÓLEO SAE 50 API CI-4	20	BALDE 20 LTS	R\$ 400	R\$ 8.000,00
2.9	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	5	BALDE 20 LTS	R\$ 690	R\$ 3.450,00
2.10	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	20	CAIXA C/24	R\$ 50	R\$ 24.000,00
2.11	ÓLEO 20W50 SINTÉTICO	20	CAIXA C/24	R\$ 25	R\$ 12.000,00
2.12	ÓLEO DOT 4	3	CAIXA C/24	R\$ 25	R\$ 1.800,00
2.13	ADITIVO FLEX R2500	3	CAIXA C/24	R\$ 28	R\$ 2.016,00
2.14	ADITIVO FLEX R2950	3	CAIXA C/24	R\$ 130	R\$ 9.360,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data:

Maribondo, 22/02/2019

Assinatura do responsável:

Édell Brito de Holanda Ferreira

Carimbo CNPJ

06.964.187/0001-65

FONTE LIXEIRA LTDA

Av. Lençóis Maranhenses, 2070

CEP: 57.607-000

MARIBONDO - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	E. R. DA SILVA COSTA Comércio	CNPJ:	07.681.327/0001-00
Endereço completo:	RUA - José Roberto N. 130	CENTRO	
E-mail:		Fone/fax:	
Responsável:	Enio Costa	Celular:	

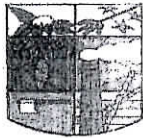
2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	GASOLINA COMUM	125.000	LITROS	R\$ 4,35	R\$ 543.750,00
1.2	DIESEL S-10	200.000	LITROS	R\$ 3,81	R\$ 762.000,00
1.3	OLEO DIESEL COMUM	40.000	LITROS	R\$ 3,80	R\$ 152.000,00
1.4	ALCOOL COMUM	5.000	LITROS	R\$ 3,41	R\$ 17.050,00

LOTE 02 - OLEOS E LUBRIFICANTES

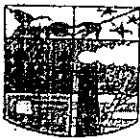
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 LUBRAX TOP TURBO	80	BALDE 20 LTS	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
2.2	ÓLEO HLP (ISO HM) ISSO VG 68 LUBRAX HIDRA XP 68	50	BALDE 20 LTS	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



2.3	ÓLEO SAE 85W140 API GL-5	30	BALDE 20 LTS	R\$ 294,00	R\$ 8.820,00
2.4	GRAXA NLGI 2 EP SABÃO DE LÍTIO LUBRAX LITH EP 2	40	BALDE 20 KG	R\$ 408,00	R\$ 16.320,00
2.5	ÓLEO SAE 90 API GL-5	20	BALDE 20 LTS	R\$ 343,00	R\$ 6.860,00
2.6	ÓLEO ATF TIPO A	10	BALDE 20LTS	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
2.7	ÓLEO 80W LUBRAX TRM 4	10	BALDE 20 LTS	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
2.8	ÓLEO SAE 50 API CI-4	20	BALDE 20 LTS	R\$ 397,00	R\$ 7.940,00
2.9	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	5	BALDE 20 LTS	R\$ 693,00	R\$ 3.465,00
2.10	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	20	CAIXA C/24	R\$ 57,00	R\$ 27.360,00
2.11	ÓLEO 20W50 SINTÉTICO	20	CAIXA C/24	R\$ 26,00	R\$ 12.480,00
2.12	ÓLEO DOT 4	3	CAIXA C/24	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
2.13	ADITIVO FLEX R2500	3	CAIXA C/24	R\$ 27,00	R\$ 1.944,00
2.14	ADITIVO FLEX R2950	3	CAIXA C/24	R\$ 132,00	R\$ 9.504,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data:

Boca da mata, 25/02/2019

Assinatura do responsável:

Em Rj de silva

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.94905-6

E.R. DA SILVA COSTA E COMERCIO
- AUTO POSTO PADRE CICERO -
Rua Jose Roberto, 24
Centro - CEP 57080-000
Boca da Mata - Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E MAR. LTDA	CNPJ: 02.970.015/0001-08
Endereço completo: Rodovia AL-215 km-56 ZONA RURAL	
E-mail: AUTOPESSOASREGISTRO@HOTMAIL.COM	Fone/fax: (82) 9909-8806
Responsável: EDER JULIO DA SILVA COSTA	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	GASOLINA COMUM	125.000	LITROS	R\$ 4,34	R\$ 542.500,00
1.2	DIESEL S-10	200.000	LITROS	R\$ 3,80	R\$ 760.000,00
1.3	OLEO DIESEL COMUM	40.000	LITROS	R\$ 3,79	R\$ 151.600,00
1.4	ALCOOL COMUM	5.000	LITROS	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00

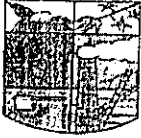
LOTE 02 - OLEOS E LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 LUBRAX TOP TURBO	80	BALDE 20 LTS	R\$ 355,00	R\$ 28.400,00
2.2	ÓLEO HLP (ISO HM) ISSO VG 68 LUBRAX HIDRA XP 68	50	BALDE 20 LTS	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



2.3	ÓLEO SAE 85W140 API GL-5	30	BALDE 20 LTS	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
2.4	GRAXA NLGI 2 EP SABÃO DE LÍTIO LUBRAX LITH EP 2	40	BALDE 20 KG	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00
2.5	ÓLEO SAE 90 API GL-5	20	BALDE 20 LTS	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
2.6	ÓLEO ATF TIPO A	10	BALDE 20LTS	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2.7	ÓLEO 80W LUBRAX TRM 4	10	BALDE 20 LTS	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2.8	ÓLEO SAE 50 API CI-4	20	BALDE 20 LTS	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
2.9	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	5	BALDE 20 LTS	R\$ 691,00	R\$ 3.455,00
2.10	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	20	CAIXA C/24	R\$ 55,00	R\$ 26.400,00
2.11	ÓLEO 20W50 SINTÉTICO	20	CAIXA C/24	R\$ 25,50	R\$ 12.240,00
2.12	ÓLEO DOT 4	3	CAIXA C/24	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
2.13	ADITIVO FLEX R2500	3	CAIXA C/24	R\$ 27,00	R\$ 1.944,00
2.14	ADITIVO FLEX R2950	3	CAIXA C/24	R\$ 131,00	R\$ 9.432,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

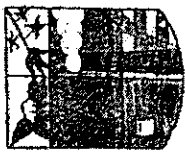
Boca da Mata, 26/02/2019

Assinatura do responsável:

Edson Juliano da Silva Costa

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO C/D. DO ICMS
240.95795-4
S/A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
- AUTO POSTO PADRE CICERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N
Zona Rural - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 02.970.015/0001-08



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

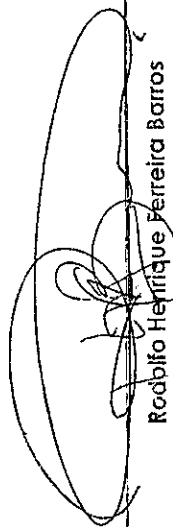


MAPA DE PREÇOS

Nº	FORNecedores	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA
1	POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA	06.964.197/0001-65	99681-3500	GARDEL	60 DIAS
2	E. R. DA SILVA COSTA COMÉRCIO	02.681.327/0001-00		ÊNIO	60 DIAS
3	SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. LTDA	02.970.015/0001-08		EDER JÚLIO	60 DIAS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	POSTO HOLANDA TEIXEIRA	E. R. DA SILVA COSTA	SILVA COMÉRCIO	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	125.000	R\$ 4,35	R\$ 4,35	R\$ 4,34	R\$ 4,35	R\$ 543.750,00
2	DIESEL S-10	LITROS	200.000	R\$ 3,70	R\$ 3,81	R\$ 3,80	R\$ 3,81	R\$ 762.000,00
3	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	40.000	R\$ 3,62	R\$ 3,80	R\$ 3,79	R\$ 3,80	R\$ 152.000,00
4	ALCOOL COMUM	LITROS	5.000	R\$ 3,85	R\$ 3,41	R\$ 3,40	R\$ 3,41	R\$ 17.050,00
5	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 LUBRAX TOP TURBO	BALDE 20 LTS	80	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 355,00	R\$ 352,50	R\$ 28.200,00
6	ÓLEO HLP (ISO HM) ISSO VG 68 LUBRAX HIDRA XP 68	BALDE 20 LTS	50	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 305,00	R\$ 307,50	R\$ 15.375,00
7	ÓLEO SAE 85W140 API GL-5	BALDE 20 LTS	30	R\$ 300,00	R\$ 294,00	R\$ 295,00	R\$ 294,50	R\$ 8.835,00
8	GRAXA NLGI 2 EP SABÃO DE LÍPIO LUBRAX LITH EP 2	BALDE 20 LTS	40	R\$ 400,00	R\$ 408,00	R\$ 410,00	R\$ 409,00	R\$ 16.360,00

9	ÓLEO SAE 90 API GL-5	BALDE 20 LTS	20	R\$ 350,00	R\$ 343,00	R\$ 345,00	R\$ 344,00	R\$ 6.880,00
10	ÓLEO ATF TIPO A	BALDE 20 LTS	10	R\$ 310,00	R\$ 305,00	R\$ 300,00	R\$ 302,50	R\$ 3.025,00
11	ÓLEO 80W LUBRAX TRM 4	BALDE 20 LTS	10	R\$ 290,00	R\$ 295,00	R\$ 300,00	R\$ 297,50	R\$ 2.975,00
12	ÓLEO SAE 50 API CI-4	BALDE 20 LTS	20	R\$ 400,00	R\$ 397,00	R\$ 399,00	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
13	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	BALDE 20 LTS	5	R\$ 690,00	R\$ 693,00	R\$ 691,00	R\$ 692,00	R\$ 3.460,00
14	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	UNIDADE	480	R\$ 50,00	R\$ 57,00	R\$ 55,00	R\$ 56,00	R\$ 26.880,00
15	ÓLEO 20W50 SINTÉTICO	UNIDADE	480	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 25,50	R\$ 25,75	R\$ 12.360,00
16	ÓLEO DOT 4	UNIDADE	72	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 25,00	R\$ 25,50	R\$ 1.836,00
17	ADITIVO FLEX R2500	UNIDADE	72	R\$ 28,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 1.944,00
18	ADITIVO FLEX R2950	UNIDADE	72	R\$ 130,00	R\$ 132,00	R\$ 131,00	R\$ 131,50	R\$ 9.468,00


Roberto Henrique Ferreira Barros
 Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 27 de Fevereiro de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



Processo: 0201023/2019

Assunto: Solicitação de Pagamento

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para empenho/verificação.

Após ao Departamento Municipal de Manutenção e Transportes para anexar Nota Fiscal e atesto para liquidação da referida.

A Controladoria Interna, para análise das conformidades dos atos orçamentários e financeiros informados.

Por fim, ao Departamento de Finanças para efetuar pagamento.

Boca da Mata, 01 de fevereiro de 2019.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0201006/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa para fornecimento de combustível, óleos e lubrificantes para o Poder Executivo e Secretarias

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.610.890,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Dez Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.30- Material de Consumo
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. de Administração)	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- Manutenção das atividades da Sec. De Planejamento e Finanças)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção do Conselho Tutelar);	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social);	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana);	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura -- Manut. Das atividades da Secretaria de Cultura);	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Juventude	
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura);	3390.30- Material de Consumo

A Comissão Permanente de Licitações para as providências necessárias.

Em 27 de fevereiro de 2019.

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0201007/2019.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP.*

Objeto: *Aquisição de combustíveis automotivos para o transporte escolar.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

DESPACHO.

Retorna à Procuradoria Geral do Município para nova análise o presente procedimento administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que tem como objeto a autorização do senhor Prefeito para a deflagração de procedimento licitatório regular objetivando o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos (*diesel S-10 e gasolina comum*) para o transporte escolar.

Relata a douta Pregoeira deste município que após a análise da fase interno por este Órgão Jurídico Municipal (*Parecer PGM GAB nº 0140/2019, de 28/02/2019*), chegou novo Processo Administrativo, tombado sob o nº 0201006/2019, com idêntico objeto, no caso, aquisição de combustíveis (*gasolina comum, diesel S-10, óleo diesel comum e álcool comum*) e óleos lubrificantes.

Em análise ao novo procedimento administrativo (*Processo 0201006/2019*), constata-se que a inicial veio instruída com o Termo de Referência em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Verifica-se, de igual, modo que a tramitação foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito, seguida da indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações apresentadas pelas interessadas:

1 – POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.964.197/0001-65.

2 – E. R. DA SILVA COSTA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.681.327/0001-00.

3 – SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.970.015/0001-08.

Ao retornar os autos à esta PGM, informa a senhora Pregoeira deste município “... que o instrumento convocatório será o mesmo, havendo apenas o apensamento dos dois autos ...”. Logo, não há nova análise a ser realizada acerca da fase interna do Pregão.

Porém, entendemos que alguns apontamentos devem ser feitos, o que de certo o faria a senhora Pregoeira.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Para o prosseguimento da licitação regular deve ser realizada, salvo melhor juízo, a fusão dos 02 (*dois*) Termos de Referências, a fim de identificar os produtos e os quantitativos exatos que serão licitados, seguindo-se com a retificação do objeto em todos os procedimentos (*termos de referências, edital, ata de registro de preços e contrato*).

Cumpridos os apontamentos, caso não hajam modificações nas minutas que compõem os autos, deve ser dado o regular prosseguimento do feito. Em havendo modificações, deve o caderno processual administrativo ser novamente encaminhado a esta Especializada para nova análise.

À Comissão Permanente de Licitações.

Boca da Mata, AL., 20 de março de 2019.


LEISLANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



Despacho 001.29/03/2019 – CPL/PMBM/AL


PROCESSO Nº 0201006/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

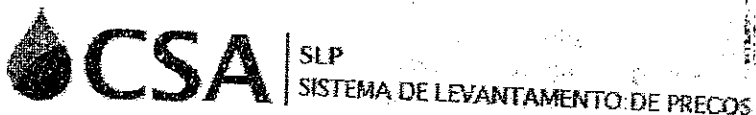
À Secretaria Municipal de Administração

Encaminhe-se para Secretaria de Administração com vistas a consolidar o quantitativo geral conforme determinação da Procuradoria Geral do Município, devendo ser encaminhado novo Termo de Referência, contemplando todos os insumos acostados nos dois processos.

Boca da Mata, 29 de março de 2019.


WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Pregoeira



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - Diesel RS/l

Período : De 10/03/2019 a 16/03/2019 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Arapiraca</u>	12	3,601	0,103	3,440	3,799	0,259	3,342	0,059	3,268	3,412
<u>Delmiro Gouveia</u>	7	3,916	0,112	3,850	4,165	-	-	-	-	-
<u>Macejo</u>	11	3,682	0,078	3,599	3,799	0,263	3,419	0,034	3,383	3,449
<u>Palmeira dos Índios</u>	8	3,692	0,149	3,440	3,990	0,269	3,423	0,089	3,307	3,548
<u>Rio Largo</u>	4	3,639	0,107	3,569	3,799	0,206	3,434	0,057	3,393	3,474

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 20/03/2019

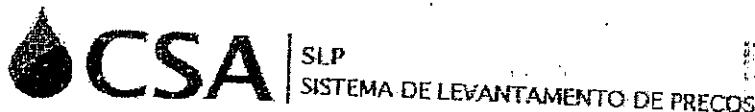
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : De 10/03/2019 a 16/03/2019 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Arapiraca</u>	12	3,672	0,080	3,530	3,799	0,294	3,378	0,077	3,282	3,476
<u>Delmiro</u>	7	3,993	0,138	3,890	4,279	0,745	3,248	0,000	3,248	3,248
<u>Gouveia</u>	15	3,723	0,080	3,590	3,899	0,262	3,460	0,063	3,416	3,505
<u>Maceio</u>	7	3,817	0,088	3,749	3,990	0,346	3,470	0,104	3,382	3,584
<u>Rio Largo</u>	6	3,815	0,208	3,649	4,199	0,414	3,401	0,061	3,365	3,472

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 20/03/2019

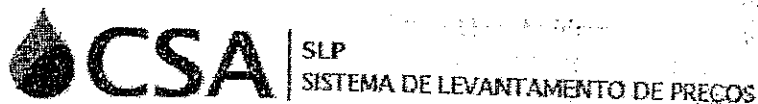
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - Gasolina RS/l

Período : De 10/03/2019 a 16/03/2019 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Arapiraca</u>	13	4,379	0,108	4,240	4,659	0,477	3,902	0,061	3,765	3,962
<u>Delmiro</u>	7	4,768	0,113	4,680	4,999	0,808	3,961	0,021	3,946	3,975
<u>Gouveia</u>	24	4,388	0,140	4,199	4,799	0,407	3,981	0,034	3,933	4,014
<u>Palmeira dos Índios</u>	8	4,427	0,171	4,249	4,799	0,497	3,930	0,082	3,776	3,991
<u>Rio Largo</u>	6	4,409	0,172	4,269	4,699	0,458	3,951	0,075	3,875	4,025

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 20/03/2019

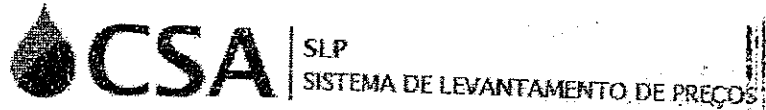
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - Etanol RS/l

Período : De 10/03/2019 a 16/03/2019 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Arapiraca</u>	12	3,365	0,135	3,080	3,599	0,227	3,138	0,126	3,027	3,365
<u>Delmiro Gouveia</u>	6	3,710	0,066	3,650	3,770	0,868	2,843	0,313	2,621	3,064
<u>Maceió</u>	24	3,378	0,112	3,199	3,699	0,203	3,174	0,071	3,080	3,239
<u>Palmeira dos Índios</u>	8	3,501	0,182	3,290	3,760	0,383	3,118	0,059	3,036	3,198
<u>Rio Largo</u>	6	3,501	0,132	3,390	3,699	0,453	3,048	0,149	2,903	3,200

[Exportar](#)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 20/03/2019

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração.
Modalidade Sugerida: <i>(Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)</i>	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	0201007/2019 apensado c/ 0201006/2019
Tipo: <i>(Art. 4º, inciso X)</i>	Menor Preço Por item.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 001.19
Publicação do Aviso: <i>(art. 4º, inciso II)</i>	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação.
Prazo Mínimo para abertura da sessão: <i>(Art. 4º, inciso V)</i>	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	- Edital e Anexos;
Anotações Gerais:	
<p>- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar sob o Número: 008/2019, o competente edital de Pregão Presencial para Aquisição de combustíveis para as secretárias e demais órgãos do Poder executivo , conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pelas unidades requisitantes.</p> <p>- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pedido da unidade requisitante – Secretaria de Administração, datado de 01 de Fevereiro de 2019;2. Termo de Referência;3. Cotações de preços e mapa comparativo , encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros em 27 de Fevereiro de 2019;4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;5. Despacho Técnico Controle Interno ratificando prosseguimento de fase interna, encaminhando para dotação orçamentária e para CPL;6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;7. Portaria da CPL/Pregoeira;8. Parecer da procuradoria Geral do Município sob nº PGM GAB 0140/2019,emitido em 28 de Fevereiro pela Procuradora Geral do Município – Leiliane Marinho Silva, analisando a fase interna e ratificando todos os seus atos, opinando pela regularidade	



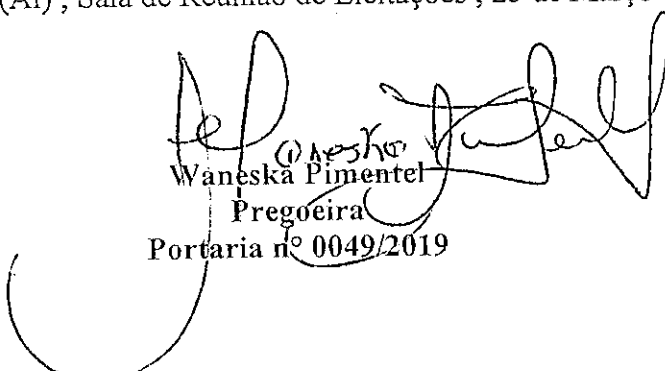
e autorizando a continuidade solicitando que seja unificado todos os pedidos de combustível para efeito de certame licitatório.

- Cumprida a orientação da PGM, Juntamos todo o quantitativo em um único edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo e baseado estritamente na minuta aprovada no Parecer fase interna. Bem como para melhor competitividade apartamos os pregões gerando procedimento apenso que tem como objeto óleos e lubrificantes considerando que para combustíveis existem os postos e para o insumo óleo e lubrificantes fornecedores diversos, fato também que nos fez gerar procedimento próprio perfaz a necessidade urgente de concluirmos o pregão de combustíveis em face de estarmos com emergencial firmado; assim, para celeridade entendemos que apartá-los não gerará qualquer prejuízo ao contrário, trará agilidade.

- Certificamos que esta CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame, porém para verificação, considerando que o preço dos combustíveis é oscilante acostamos pesquisa a ANP que ratifica e embasa a cotação local.

Por fim, por tudo quanto acostado, relacionamos este pregão sob nº 008/2019 ao Processo Administrativo nº 0201007/2019.

Boca da Mata (Al), Sala de Reunião de Licitações, 25 de Março de 2019.


Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria nº 0049/2019



PROTOCOLO Nº 0201007/2019

Data: 01/02/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

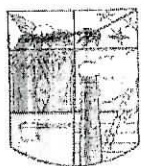
Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SEMEC

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA MUNICÍPIO DE **BOCA DA MATA**
Secretaria de Mun. Educação Mais trabalho por você

Ofício nº 0_____/2019

Boca da Mata -Al, 01 de fevereiro de 2019

Exmo. Senhor
Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício de Boca da Mata -Al

Solicitamos a abertura de procedimento administrativo objetivando o **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação em anexo.

Atenciosamente,



Magda Cristina de Lima Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E SEMED**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – Combustível Automotivo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	DIESEL S-10	Lts	40.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
1.2	GASOLINA COMUM	Lts	5.000	R\$xx,xx	R\$xx,xx

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação, no qual, é necessária com vista a abastecer os veículos das Unidades Escolares (amarelinhos) que transportam os alunos as unidades escolares municipais e também veículos da parte administrativa tais como: merenda escolar, gabinete do secretário, fiscalizações e afins.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

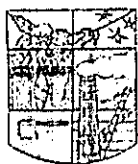
4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega imediata, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser fornecidos, no endereço do licitante ora contratado, no horário das 05:00 horas às 19:00 horas. De segunda a sábado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO



6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Mun. Educação



8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

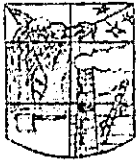
9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

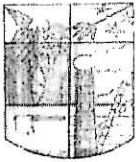
11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Mun. Educação



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 0201007/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Processo Licitatório

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade na aquisição de procedimento licitatório para aquisição de fornecimento de combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação quanto ao transporte escolar.

DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações, adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame.

Antes, sigam os autos a Secretaria Municipal de Administração, para junto ao Departamento de Compras e Suprimentos, realizar de pesquisa de mercado, ato contínuo, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária.

Após, à CPL para as providências necessárias.

Boca da Mata, 01 de fevereiro de 2019.


Valter Acíoli de Lima
Prefeito em exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: Posto Holanda Teixeira Ltda		CNPJ: 06.964.197-01/000165
Endereço completo: Avenida Senador Juniors da Nilo 2040 B		
E-mail: postoholandateixeira@hotmail.com	Fone/fax: (82) 99681-1168	
Responsável: Gandil Borges de Holanda Teixeira	Celular: (82) 99681-3500	

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - COMBUSTÍVEL ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	DIESEL S-10	40.000	LITROS	R\$ 3,70	R\$ 148.000,00
1.2	GASOLINA COMUM	5.000	LITROS	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

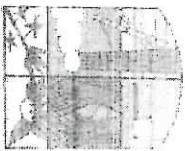
Local e data:

Maribondo - AL 11/02/2019

Assinatura do responsável:

Gandil Borges de Holanda Teixeira

Carimbo CNPJ	
06.964.197/0001-65	
POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA	
AV. SENADOR JUNIORS DA NILO, 2040 B	
Boca da Mata - AL 56.3070	
CEP: 57.000-00	
MARIBONDO - AL	



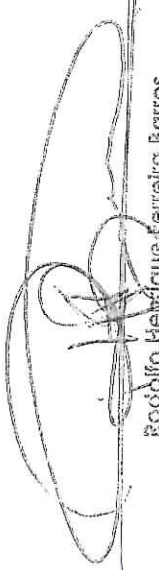
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



MAPA DE PREÇOS

Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
1	POSTO HOLANDA TEIXEIRA LTDA	06.964.197/0001-65	99681-3500	GARDEL	60 DIAS	
2	E. R. DA SILVA COSTA COMÉRCIO	02.681.327/0001-00		ÊNIO	60 DIAS	
3	SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. LTDA	02.970.015/0001-08		EDER JÚLIO	60 DIAS	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	POSTO HOLANDA TEIXEIRA	E. R. DA SILVA COSTA COMÉRCIO	SILVA COMÉRCIO	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
1	DIESEL S-10	LITROS	40.000	R\$ 3,70	R\$ 3,81	R\$ 3,80	R\$ 3,77	R\$ 150.800,00
2	GASOLINA COMUM	LITROS	5.000	R\$ 4,35	R\$ 4,35	R\$ 4,34	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00


Rodolfo Henrique Feitosa Barros

Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 27 de Fevereiro de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: E. R. DA SILVA COSTA CONSTRUTORA	CNPJ: 07.681.327/0001-00
Endereço completo: RUA - JOSÉ ROBERTO N. 130	CENAS
E-mail:	Fone/fax:
Responsável: Énio Costa	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - COMBUSTÍVEL ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	DIESEL S-10	40.000	LITROS	R\$ 3,81	R\$ 152.400,00
1.2	GASOLINA COMUM	5.000	LITROS	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

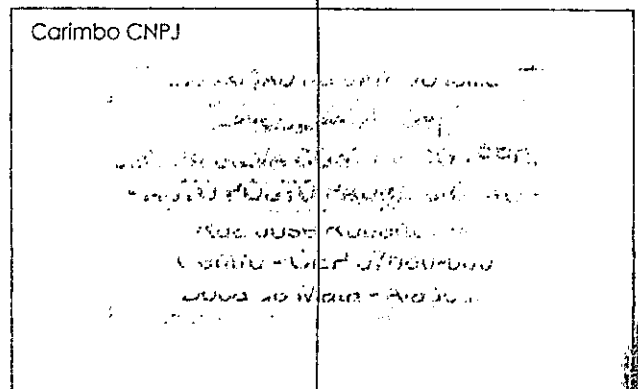
Local e data:

Boca da mata, 25/02/2019

Assinatura do responsável:

Énio Costa

Carimbo CNPJ





ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBR. LTDA</i>	CNPJ: <i>02.970.015/0001-08</i>
Endereço completo: <i>Rodovia AL-215 km. 56 ZONA RURAL</i>	
E-mail: <i>auto posto cicero@hotmail.com</i>	Fone/fax: <i>(82) 9909-8806</i>
Responsável: <i>EDER JULIO DA SILVA COSTA</i>	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - COMBUSTÍVEL ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	DIESEL S-10	40.000	LITROS	R\$ 3.80	R\$ 152.000,00
1.2	GASOLINA COMUM	5.000	LITROS	R\$ 4.34	R\$ 21.700,00

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <i>60 (sessenta) dias</i>	Forma de pagamento: <i>Até 30 (trinta) dias</i>
--	--

Local e data:

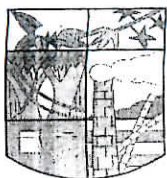
Boca da mata, 26/02/2019

Assinatura do responsável:

Eder Julio da Silva Costa

Carimbo CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95705-4
 SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
 E LUBRIFICANTES LTDA
 - AUTO POSTO PADRE CICERO II -
 Rod. AL 215 - KM 56, S/N
 Zona Rural - CEP 57680-000
 Boca da Mata - Alagoas
 CNPJ 02.970.015/0001-08



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0201007/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa para fornecimento de combustível para o transporte escolar


VALOR TOTAL: R\$ 173.700,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Setecentos Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4005(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação - Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC - Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE	3390.30- Material de Consumo

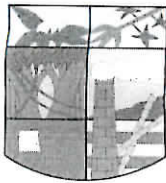
A Comissão Permanente de Licitações para as providências necessárias.

Em 27 de fevereiro de 2019.


Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Matrícula 0064



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0201006/2019

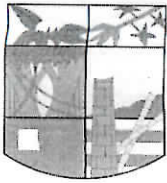
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa para fornecimento de combustível, óleos e lubrificantes para o Poder Executivo e Secretarias

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.610.890,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Dez Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.30- Material de Consumo
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. de Administração)	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- Manutenção das atividades da Sec. De Planejamento e Finanças)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção do Conselho Tutelar);	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social);	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana);	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades da Secretaria de Cultura);	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



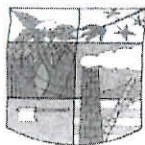
Juventude	
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura);	3390.30- Material de Consumo

A Comissão Permanente de Licitações para as providências necessárias.

Em 27 de fevereiro de 2019.

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
XXXX.XXXX.XXX/20XX PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº XXX/2019, de XX de XXXXXXXXX de 2019, realizará licitação para na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

III. Número de ordem:
Pregão Presencial Nº XXX/2019

IV. Processo Administrativo nº:
0201007/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

VI. Tipo de Licitação:
Menor Preço (X) Por item () Por lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:
Aquisição () Única (X) Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA ,CENTRO – AL

Data: XX/XX/2019

Horário: XXhXXmin

Horário: Das
08h00min às

12h00min

e-mail:

cplbocadamata.al@hotmail.com



1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.5 Esta licitação está reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019



12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.



4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

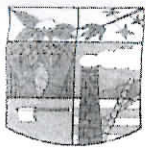
5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - *procuração* que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não



impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital **implicará o não recebimento**, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2019
DIA XX/XX/2XXX – XXhXXmin
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2019
DIA XX/XX/2019 – XXhXXmin
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor



do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Conter o nome do fabricante e marca;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de **03 dias**, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplan o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO .

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de



Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

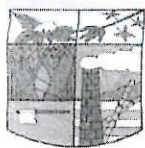
9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.



9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.



e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob



pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **02 (duas) horas**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.



- 16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;
- 16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- 16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

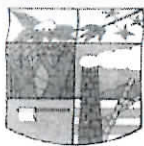
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou



parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

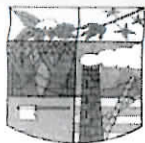
20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- 21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referencia
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- l) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD
01			
02			
03			
04			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor (a)
_____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 0XX/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

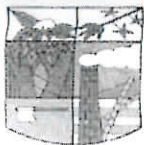
(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

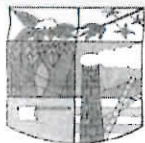
ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

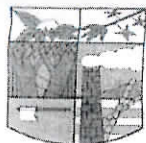
Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
– OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, xxxxxxxxxxxx, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxx – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxx, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

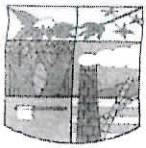
2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as



- Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
 - h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:



5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

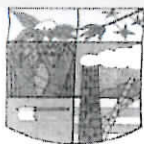
7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

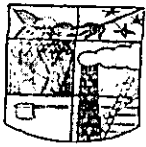
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.



11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA DE BOCA DA
MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0201006/2019.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 009/2019.*

Objeto: *Aquisição de óleos e lubrificantes.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0143/2019.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. I – AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES; II – PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO; III – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA; IV – PELO PROSSEGUIMENTO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação formulada pela douta Secretária Interna de Administração deste município, em que solicita ao senhor Prefeito a deflagração de procedimento licitatório regular objetivando o registro de preços para eventual aquisição de óleos e lubrificantes, visando atender as necessidades do Poder Executivo e das Secretarias Municipais.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício de 01 deste mês de fevereiro de 2019, em que a Secretária solicitante expõe:

“(…) Exmo. Senhor,
Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício de Boca da Mata - AL

Solicitamos a deliberação do Gestor Municipal para abertura de procedimento administrativo objetivando o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER O PODER EXECUTIVO E SECRETARIAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação em anexo. (…)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas -- CEP. 57680-000
pgm@bocamata.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.



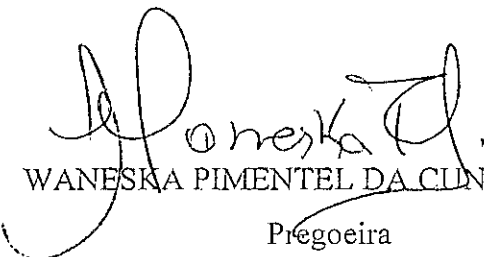
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Despacho

Considerando que nos chegou , após remessa de atos finais da fase interna do processo 0201007/2019, o procedimento aberto igualmente em 01 de fevereiro que versa sobre aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes pra as demais secretarias (processo 0201006/2019) e considerando que o instrumento convocatório será o mesmo, havendo apenas o apensamento dos dois autos , encaminhamos para o setor contábil para que seja informada a rubrica orçamentário do processo processo 0201006/2019 e, em seguida, reencaminhamos para Procuradoria Geral do Município para ratificação .

Boca da Mata, 18 de Março de 2019.


WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Pregoeira



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OLEOS E LUBRIFICANTES PARA O PODER EXECUTIVO E SECRETÁRIOS.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0201007/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA O ODER EXECUTIVO E SECRETÁRIOS.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2019.

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº 043/2019, de 21 de janeiro de 2019, realizará licitação para na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

9

II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

IV. Processo Administrativo nº:

02010067/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA O PODER EXECUTIVO E SERCRETÁRIOS.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (X) Por item () Por lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única (X) Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL

Data: 23/04/2019

Horário: 11h30min

Horário: Das
08h00min às

12h00min

e-mail:

cplbocadamata.al@hotmail.com



1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA O PODER EXECUTIVO E SECRETÁRIOS, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.5 Esta licitação está reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boca da Mata

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 173.700,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Setecentos Reais).

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.30- Material de Consumo
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. de Administração)	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- Manutenção das atividades da Sec. De Planejamento e Finanças)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção do Conselho Tutelar);	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social);	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana);	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades da Secretaria de Cultura);	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura);	3390.30- Material de Consumo
Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4005(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental)	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação - Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC -- Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE	3390.30- Material de Consumo

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4005(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação - Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC -- Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE	3390.30- Material de Consumo

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:



- 4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;
- 4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
 - I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
 - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.
- 5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.



6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá



desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
DIA 23/04//2019 – 11h30min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA O PODER EXECUTIVO E SECRETÁRIOS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
DIA XX/XX//2019 – 11h30min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA O PODER EXECUTIVO E SECRETÁRIOS.

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.



7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;
- 8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.5. Conter o nome do fabricante e marca;
- 8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de 24 horas, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;
- 8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;
- 8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o



juízo.

8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplem o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

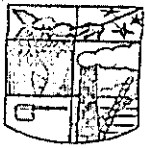
9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.
- 9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO .
- 9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
 - III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame,



- 9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.
- 9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.
- 9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.
- 9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.
- 9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.
- 9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.



- 9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.
- 10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.
- 10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito



público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a



intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **02 (duas) horas**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.
- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;



- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 13.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.
- 13.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

- 14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.
 - 14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.
- 14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
- 14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

- 15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;
- 16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser



inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- 21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referencia
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, 05 de abril de 2019.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA O PODER EXECUTIVO E SECRETARIAS, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Óleos e Lubrificantes								
ITEM	PRODUTO	MAQUINA/ VEICULO	APLICAÇÃO	QUAN T	UND	PRAZO VALIDADE DO FABRICANTE	VL UNIT R\$XX,XX	VL TOTAL R\$XX,XX
1.1	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 LUBRAX TOP TURBO	ESCAVADE IRA, TRATORES , PATROL, RETROESC AVADEIRA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, DUCATO, SPRINTER	MOTOR DIESEL	80	BALDE 20 LTS			
1.2	ÓLEO HLP (ISO HM) ISSO VG 68 LUBRAX HIDRA XP 68	ESCAVADE IRA, RETROESC AVADEIRA, CAÇAMBA S.	SISTEMA HIDRÁULICO	50	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.3	ÓLEO SAE 85W140 API GL-5	ESCAVADE IRA, TRATORES , RETROESC AVADEIRA.	TRANSMISS ÃO	30	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.4	GRAXA NLGI 2 EP SABÃO DE LÍTIO LUBRAX LITH EP 2	ESCAVADE IRA, TRATORES , PATROL, RETROESC AVADEIRA, CAÇAMBA.	LUBRIFICAÇ ÃO GERAL	40	BALDE 20 KG	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.5	ÓLEO SAE 90 API GL-5	TRATORES	CUBOS DE	20	BALDE	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



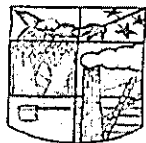
		CAÇAMBA S, ÔNIBUS.	RODA, DIFERENCIA L.		20 LTS			
1.6	ÓLEO ATF TIPO A	ÔNIBUS, CAÇAMBA, TRATORES	CAIXA DE DIREÇÃO	10	BALDE 20LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.7	ÓLEO 80W LUBRAX TRM 4	ÔNIBUS, CAÇAMBA, VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	CAIXA DE MARCHA	10	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.8	ÓLEO SAE 50 API CI-4	PATROL	TANDE	20	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
1.9	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	ÔNIBUS IVECO	MOTOR DIESEL A	5	BALDE 20 LTS	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.1	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	20	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.2	ÓLEO SINTÉTICO 20W50	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	20	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.3	ÓLEO DOT 4	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	3	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.4	ADITIVO FLEX R2500	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	3	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
10.5	ADITIVO FLEX R2950	ESCAVADEIRA, TRATORES, PATROL, RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, DUCATO, SPRINTER	MOTOR DIESEL	3	CAIXA C/24	DO FABRICANTE	R\$XX,XX	R\$XX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ xxxxxxxxxxxxxx								

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação, no qual, é necessária com vista a abastecer os veículos do Poder Executivo e Secretarias para as rotinas administrativas externas e serviços essenciais como: ambulâncias, guarda civil municipal, coleta de lixo e afins,

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser fornecidos, no endereço do licitante ora contratado, no horário das 04:00 horas às 22:00 horas. De segunda a segunda.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento de licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata -Al 01 de fevereiro de 2019

Magda Cristina de Lima Omena Sampaio

Secretário Municipal de Administração Interino

Aprovado, em ____/____/ 2019.

Valter Acioli de Lima

Prefeito em Exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



2.11	ÓLEO 20W50 SINTÉTICO	20	CAIXA C/24	R\$	R\$
2.12	ÓLEO DOT 4	3	CAIXA C/24	R\$	R\$
2.13	ADITIVO FLEX R2500	3	CAIXA C/24	R\$	R\$
2.14	ADITIVO FLEX R2950	3	CAIXA C/24	R\$	R\$

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data:

_____ / ____ / ____

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a)
_____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 0XX/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
-- OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, xxxxxxxxxxxx, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxx – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxx, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as



- Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
 - h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:



5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. ~~Atenção do Órgão Gerenciador~~ será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência,

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.



11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocados, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA DE BOCA DA
MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX. (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, à medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



como , a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.

h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;

i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;

j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;

l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;

m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;

n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;

o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;

p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;

q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;

r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;

s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;

t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/Al, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2019.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I. nº
CPF nº

C.I. nº
CPF nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal
Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de
maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial
ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima
mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou
de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a
participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada
não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer
outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do
objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada
não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de
qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das
propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

AVISO DE LICITAÇÃO – SRP 07/2019 / 09/2019 e 09/2019

Por Carlos Almeida - abril 8, 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO- SRP

Pregão Presencial –SRP nº 07/2019 – tipo menor preço por item
Objeto: Serviços de Esgotamento de Fossas Sépticas .
Data: 23/04/2019 às 09:00hs

Pregão Presencial –SRP nº 08/2019 – tipo menor por preço por item. Objeto:
Aquisição de Combustível
Data: 23/04/2019 às 10:30hs

Pregão Presencial –SRP nº 09/2019 – tipo menor por preço por item. Objeto:
Aquisição de Óleos e Lubrificantes
Data: 23/04/2019 às 11:30hs

DOEAL-08_04_2019-PAGINA 134 [Baixar](#)

Carlos Almeida



Maceió - segunda-feira
8 de abril de 2019

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

COMPANHIA DE
EDICAO IMPRESSAO
DE EDICAO IMPRESSAO
E PUBLICACAO DE
ALA:043088360001
09
Assinado de forma
digital por COMPANHIA
DE EDICAO IMPRESSAO
E PUBLICACAO DE
ALA:04308836000109
Dados: 2019.04.08
07:25:59 -03'00'

Ano 107 - Número 1052

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n° 020/2018. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, destinados à Secretaria de Administração do Município de Anadia. Fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, Homologo/Adjudicação o certame licitatório processado mediante o Pregão Presencial n° 20/2018. Para Aquisição de Material de Limpeza. Anadia, 05 de Novembro de 2018. José Celino Ribeiro de Lima.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2018

Ref. Pregão Presencial n° 020/2018. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, destinados à Administração do Município de Anadia, Empresa VSB Acessorios Empresariais Eireli – EPP, inscrita no Cnpj sob n° 30.415.366/0001-92 Valor Global R\$ 288.900,28 Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses. Anadia/AL, 05 de Novembro de 2018. José Celino Ribeiro de Lima-Prefeito.

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, 12.263.869/0001-08, Praça Miriel Cavalcante s/n°, Barra de São Miguel/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para obra de INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO- SRP

Pregão Presencial –SRP n° 07/2019 - tipo menor preço por item
Objeto: Serviços de Esgotamento de Fossas Sépticas .
Data: 23/04/2019 às 09:00hs
Pregão Presencial –SRP n° 08/2019 - tipo menor por preço por item. Objeto:
Aquisição de Combustível
Data: 23/04/2019 às 10:30hs
Pregão Presencial –SRP n° 09/2019 - tipo menor por preço por item. Objeto:
Aquisição de Óleos e Lubrificantes
Data: 23/04/2019 às 11:30hs

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO N° 1227005/2019.

CONTRATO CP001/2019

CHAMADA PUBLICA n° 01/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar
Fornecedor: Cooperativa de Produção dos Agricultores do Vale do
Do Mundaú COOPVAM- CNPJ: 28.912.664/0001-46.

Assinatura do Contrato: 19.03.2019

Valor: R\$ 86.445,00

Vigência: 09 meses

PROCESSO N° 1227005/2019.

CONTRATO CP002/2019

CHAMADA PUBLICA n° 01/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

Fornecedor: Associação de Quilombolas e Agricultores Familiares da
Comunidade Mariana- CNPJ: 23.866.703/0001-00.

Assinatura do Contrato: 19.03.2019

Valor: R\$ 56.530,00

Vigência: 09 meses

PROCESSO N° 1227005/2019.

CONTRATO CP003/2019

CHAMADA PUBLICA n° 01/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

Fornecedor: Cooperativa dos Agricultores Qualificados COOPAQ
CNPJ: 12.342.63/0001-73.

Assinatura do Contrato: 19.03.2019

Valor: R\$ 2.610,00

Vigência: 09 meses

PROCESSO N° 1227005/2019.

CONTRATO CP004/2019

CHAMADA PUBLICA n° 01/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

Fornecedor: Cooperativa dos Agricultores Rurais da Zona da Mata
COOPMATA- CNPJ: 14.326.182/0001-08.

Assinatura do Contrato: 19.03.2019

Valor: R\$ 34.500,00

Vigência: 09 meses

PROCESSO N° 1227005/2019.

CONTRATO CP005/2019

CHAMADA PUBLICA n° 01/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

Fornecedor: Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados
COOPEAGRO- CNPJ: 05.954.790/0001-68.

Assinatura do Contrato: 19.03.2019

Valor: R\$ 116.900,00

Vigência: 09 meses

PROCESSO N° 1128006/2018.

CONTRATO 11-28006/2018

Objeto: Aquisição de Combustível- Compra Direta

Fulcro no art 26 da Lei 8.666/93

Fornecedor: Silva Comercio de Combustíveis e Lubrificantes
LTDA- CNPJ: 02.970.015/0001-08.

Assinatura do Contrato: 28.11.2018

Valor: R\$ 522.700,00

Vigência: 06 meses

PROCESSO PRINCIPAL N° 1121-010/2017.

PROCESSO APENSADO N° 1203-21/2018.

CONTRATO INEX 1221-010/2017 1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Serviços especializados de destinação final de resíduos
sólidos. Fornecedor: Alagoas Ambiental S/A- CNPJ: 16.980.376/0001-89.

Assinatura do Contrato: 19.03.2019

Valor: R\$ 62,15 (sessenta e dois reais e quinze centavos) por tonelada.

Vigência: 12 meses

PROCESSO : 103-005/2018

CONTRATO N° 002-02/2019 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL -SRPn° 01/2018

Objeto: Fornecimento de Recarga de Gás GLP-13

Fornecedor: JC da Silva EIRELI-ME

CNPJ: 12.297.368/0001-42.

Assinatura do Contrato: 19.02.2019

Valor: R\$ 29.100,00

Vigência: 12 meses

SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

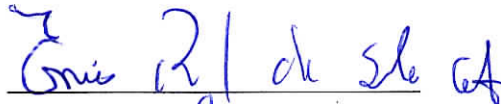
Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

CRENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

Através do presente, credenciamos o senhor **Vicente Teixeira Saraiva Neto**, portador (a) do Registro Geral Nº **1.591.162** expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas e CPF nº **038.396.384-29**, a participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boca da Mata, 23 de Abril de 2019.



Enio Rangel da Silva Costa
Empresária Titular
CPF: 828.201.714-00



Vicente Teixeira Saraiva Neto
RG 1591.162
CPF: 038.396.384-29

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95705-4
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
- AUTO POSTO PADRE CÍCERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N
Zona Rural - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 02.970.015/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME: VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1591162 SSP AL

CPF: 038.396.384-29 DATA NASCIMENTO: 26/08/1980

FILIAÇÃO: JOSE SERGIO DA SILVA SARAIVA
 RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 3B

Nº REGISTRO: 04479988033 VALIDADE: 24/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 16/10/2008

OBSERVAÇÕES: A

Vicente Teixeira Saraiva Neto
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOCA DA MATA, AL DATA EMISSÃO: 25/01/2019

Antonio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

33815508264
 AL021908036

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1756217174

PROIBIDO PLASTIFICAR 1756217174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME: ENIO RANGEL DA SILVA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1321940 SSP AL

CPF: 828.201.714-00 DATA NASCIMENTO: 11/11/1974

FILIAÇÃO: JOAO EVERALDO DA COSTA
 MARIA JOSE DA SILVA COSTA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00464412209 VALIDADE: 27/11/2023 1ª HABILITAÇÃO: 10/02/1993

OBSERVAÇÕES: A

Enio Rangel da Silva Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOCA DA MATA, AL DATA EMISSÃO: 29/11/2018

Antonio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

68651186461
 AL021790698

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1753225293

PROIBIDO PLASTIFICAR 1753225293

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME: EDEN JULIO DA SILVA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1827158 SSP AL

CPF: 010.791.644-48 DATA NASCIMENTO: 15/10/1979

FILIAÇÃO: JOAO EVERALDO DA COSTA
 MARIA JOSE DA SILVA COSTA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00851630758 VALIDADE: 31/10/2018 1ª HABILITAÇÃO: 28/08/1999

OBSERVAÇÕES: A

Eden Julio da Silva Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 03/11/2014

Antonio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

68681371042
 AL0193278778

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 965835100

PROIBIDO PLASTIFICAR 965835100

Confere c/ o original

[Handwritten signatures and marks]



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**

CNPJ : **02.970.015/0001-08**

Número de Autorização : **PR/AL0025488**

Número Despacho : **ANP Nº 927**

Data da Publicação : **22/08/2005**

Endereço : **RODOVIA AL 215 - S/N - KM 56
ZONA RURAL - BOCA DA MATA - AL**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:35:04** horas do dia **07/02/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8CD2.9876.76B6.B6F9**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA			Protocolo: ALC1900251507		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
INRE (Sede) 2706933263	CNPJ 02.970.019/0001-08	Data de Ato Constitutivo 21/12/1999		Início de Atividade 26/11/1999	
Endereço Completo R. JOAQUIM ALVES, KM 090, A.º SN, ZONA RURAL - Bica da Mina/AL - CEP 57680-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES					
Capital Social R\$ 500.000,00 (com integraliz.)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (com integraliz.)					
Dados do Sócio					
Nome EDER JUNIO DA SILVA COSTA	CPF/CNPJ 010.791.644-48	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome FELIO RANSEL DA SILVA COSTA	CPF/CNPJ 028.201.714-00	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome EDER JUNIO DA SILVA COSTA	CPF 010.791.644-48	Término do mandato			
Nome FELIO RANSEL DA SILVA COSTA	CPF 028.201.714-00	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 04/03/2019	Número 20193084260	Atos/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2019, às 10:02:27 (horário de Brasília).
 Se impressa, verifique sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código TSAMGSAT.



ALC1900251507

Edvaldo Maicrano de Lima
 Secretário Geral

[Handwritten signatures in blue ink]

1 de 1



Secretaria de Planejamento da Fazenda do Estado de Alagoas

Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ

Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE

Diretoria de Cadastro

Quarta-feira, 17 de Abril de 2019

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD			
NÚMERO CACEAL 240.96705-4 CNPJ/CPF 02.970.015/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 28/07/1999 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP			
NOME DE FANTASIA AUTO POSTO PADRE CICERO II			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (PRINCIPAL) 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO RDV AL 215 KM 056	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/4/2019	
ENDEREÇO ELETRÔNICO proconta @ mac.sol.com.br			

Data de Emissão: **Quarta, 17 de Abril de 2019, às 15:27:18** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

08002841060
 CALL CENTER
 SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.970.015/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/1999
NOME EMPRESARIAL SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PADRE CICERO II			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD AL 215 KM 056	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO proconta @ mac.sol.com.br		TELEFONE (082) 2791-366	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/04/2019** às **12:27:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#):

[Atualize sua página](#)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual **JOSÉ LAURO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 19.02.1951, empresário, portador do CPF 025.061.484-77 e da carteira de identidade nº 1.693.705-SSP/AL., residente e domiciliado na Av. Rua José Roberto, s/n - Centro, CEP: 57.680-000, Boca da Mata - AL e, **PEDRO PAULO TEODÓSIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29.06.1981, empresário, portador do CPF nº 036.746.644-96 e carteira de identidade nº 1.806.340-SSP/AL., residente e domiciliado na Rua Vereador Artidório Pinto Damaso, s/n, Centro, CEP: 57.680-000, Boca da Mata - AL, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, estabelecida na Rodovia AL 215- KM 56, S/N - Zona Rural - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0028526.5, em 04 de maio de 1989, inscrita no CNPJ sob nº 02.970.015/0001-08; resolvem de comum acordo promover a alteração contratual, da seguinte forma; resolvem de comum acordo promover a alteração contratual, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se neste ato da sociedade o sócio PEDRO PAULO TEODÓSIO DA SILVA, acima já qualificado, cedendo e transferindo suas quotas para o novo sócio adquirente ENIO RANGEL DA SILVA COSTA, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.321.940 - SSP/AL. Inscrito no CPF sob o n.º 828.201.714-00, residente e domiciliado à Rua José Roberto, s/n - Centro - Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57.680-000, no valor de R\$- 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 2.000 (duas mil) quotas, dando neste ato o sócio retirante plenos, gerais e irrevogáveis quitação por seus haveres na sociedade. O novo sócio adquire também parte das quotas do sócio JOSÉ LAURO DA SILVA, acima já qualificada, que cede e transfere parte de suas quotas para o novo sócio adquirente, no valor de R\$- 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a 8.000 (oito mil) quotas, dando neste ato o sócio, plenos, gerais e irrevogáveis quitação por seus haveres na sociedade no tocante a parte ora negociada. Retira-se neste ato também da sociedade o sócio JOSÉ LAURO DA SILVA, acima já qualificado, cedendo e transferindo o restante de suas quotas para o novo sócio adquirente EDER JÚLIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.827.158 - SSP/AL. Inscrito no CPF sob o n.º 010.791.644-48, residente e domiciliado à Rua José Roberto, s/n - Centro - Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57.680-000, no valor de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 10.000 (dez mil) quotas, dando neste ato o sócio retirante plenos, gerais e irrevogáveis quitação por seus haveres na sociedade

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social que atualmente é de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, permanece, assim distribuídos entre os sócios:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EDER JÚLIO DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Neste ato, os sócios resolvem, adequar o seu contrato social, ao novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual **EDER JÚLIO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 15.10.1979, empresário, portador do CPF 010.791.644-48 e da carteira de identidade nº 1.827.158-SSP/AL., residente e domiciliado na Rua José Roberto, s/n - Centro, CEP: 57.680-000, Boca da Mata - AL e, **ENIO RANGEL DA SILVA COSTA**, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.321.940 - SSP/AL. Inscrito no CPF sob o nº 828.201.714-00, residente e domiciliado à Rua José Roberto, s/n - Centro - Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57.680-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, estabelecida na Rodovia AL 215- KM 56, S/N - Zona Rural - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0028526.5, em 04 de maio de 1989, inscrita no CNPJ sob nº 02.970.015/0001-08; resolvem adequar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

I - Denominação e sede

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, estabelecida na Rodovia AL 215- KM 56, S/N - Zona Rural - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

II - Filiais

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III - Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 21 de dezembro de 1998, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV - Objeto Social

CLÁUSULA TERCEIRA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

Constituem o objeto social da sociedade:

- **Comércio Varejistas de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.**

V – Capital Social e Distribuição

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EDER JÚLIO DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

VI – Administração

CLÁUSULA QUINTA

A administração e o uso do nome empresarial caberão exclusivamente aos sócios: **EDER JÚLIO DA SILVA COSTA e ENIO RANGEL DA SILVA COSTA**, que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

VII – Remuneração

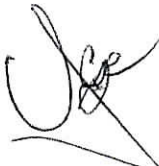
CLÁUSULA SEXTA

Os sócios no exercício da administração terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

VIII – Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA SÉTIMA

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o (s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

IX – Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz este, desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa dias), com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

§ 3º – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

§ 4º - Em nenhuma das hipóteses, a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

X – Das Deliberações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XI – Foro Jurídico

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o foro da cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

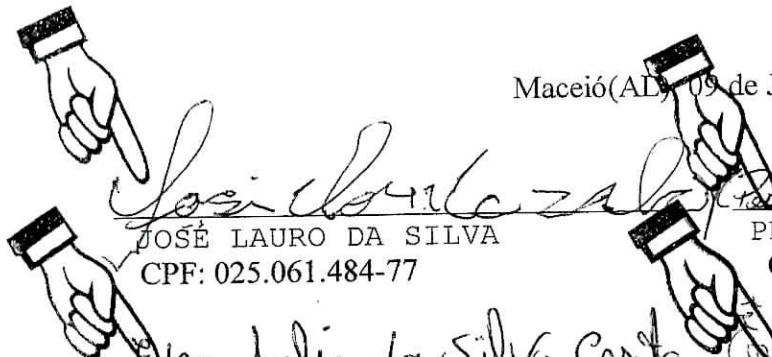
XII – Declaração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, na presença das testemunhas abaixo, capazes e conhecidas dos contratantes que também assinam, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió(AL), 09 de Junho de 2005

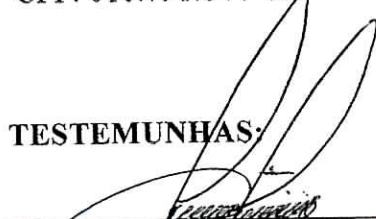

José Lauro da Silva
JOSÉ LAURO DA SILVA
CPF: 025.061.484-77


Pedro Paulo Teodósio da Silva
PEDRO PAULO TEODÓSIO DA SILVA
CPF: 036.746.644-96

Eder Júlio da Silva Costa
EDER JÚLIO DA SILVA COSTA
CPF: 010.791.644-48

Enio Rangel da Silva Costa
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA
CPF: 828.201.714-00

TESTEMUNHAS:


Luiz Jorge César Teixeira
CPF n.º 229.177.724-68
C.I. n.º 317.454-SSP/AL


Manoel Silva César Teixeira Netto
CPF n.º. 010.839.424-76
C. I. n.º. 99001211896-SSP/AL

ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL

Reconheço a de José Lauro da Silva firma de Enio Rangel da Silva Costa
Boca da Mata-AL, 24 de 09 de 2005

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Lívia Mª Guimarães Almeida - Substituta
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida



ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE "SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA"

EDER JULIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1979, empresário, portador do CPF:010.791.644-48 e da carteira de identidade nº 1.827.158-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata - AL.

ENIO RANGEL DA SILVA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador do CPF: 828.201.714-00, e da carteira de identidade nº 1.321.940-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata - AL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal, sob NIRE nº 272.0028526.5, cancelada em 12/02/2016, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.934/94, com sede na Rodovia AL - KM 56, S/N, bairro: Zona Rural, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.970.015/0001-08, **resolvem, reativar a empresa, alterar, adequar o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rodovia AL 215 - km 56, S/N, bairro: Zona Rural, CEP: 57680-0000, Boca da Mata - AL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comercio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB Nº 20190055774.
PROTOCOLO: 190055774 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDER JULIO DA SILVA COSTA	10.000,00	50	10.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	10.000,00	50	10.000,00
Total	20.000,00	100	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

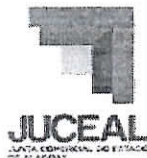
CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos Sócios: **EDER JULIO DA SILVA COSTA** e **ENIO RANGEL DA SILVA COSTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB Nº 20190055774.
PROTOCOLO: 190055774 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Boca da Mata, Estado de Alagoas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 via única que se destina a registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB Nº 20190055774.
PROTOCOLO: 190055774 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br

Maceió-AL, 05 de Fevereiro de 2019.

Eder Julio da Silva Costa
EDER JULIO DA SILVA COSTA
CPF: 010.791.644-48

Enio Rangel da Silva Costa
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA
CPF: 828.201.714-00

REGISTRO DE ASSINATURAS
ASSINATURAS DE *Eder Julio da Silva Costa e Enio Rangel da Silva Costa*
O referido documento é Dou Fe
07 FEV. 2019
Em Teste _____ ua verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - BRIN
JOSE LAURENÇO R. DA COSTA - SUBSTITUTO
JOSE LAURENÇO R. DA COSTA - ESCRIVÃO

Reconhecimento de Firma e Delineação
BM1789720
Reconhecimento de Firma e Delineação
BM1789721
Valido e autenticado



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB Nº 20190055774.
PROTOCOLO: 190055774 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signatures in blue ink]

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA "SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
LTDA"**

EDER JULIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1979, empresário, portador do CPF:010.791.644-48 e da carteira de identidade nº 1.827.158-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata – AL.

ENIO RANGEL DA SILVA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador do CPF: 828.201.714-00, e da carteira de identidade nº 1.321.940-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata – AL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal, sob NIRE nº 272.0028526.5, em 25/11/1998, com sede na Rodovia AL 215– KM 56, S/N, bairro: Zona Rural, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.970.015/0001-08 resolvem de comum acordo e melhor forma de direito, alterar seu contrato social primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social da empresa que atualmente é de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Um real) cada, integralizado, ficando assim distribuído:

Sócio	QUOTAS SUBSCRITAS	QUOTAS INTEGRALIZADAS	CAPITAL INTE GRALIZADO
EDER JULIO DA SILVA COSTA	50.000	50.000	50.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	50.000	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 09:50 SOB Nº 20190084260.
PROTOCOLO: 190084260 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900973807. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/03/2019
www.facilita.al.gov.br

DAS DEMAIS CLAUSULAS

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato social primitivo e demais alterações posteriores, não modificadas pela presente alteração, permanecem em pleno vigor, na forma da legislação vigente

E, assim, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi transcrito, os sócios, assinam este contrato de alteração de sociedade, em Uma (01) via para um só efeito, sendo após lido e assinado, levado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL.

Maceió - AL, 22 de Fevereiro de 2019.

REGISTRO
BOCA DA MATRIZ

Eder Julio da Silva Costa

EDER JULIO DA SILVA COSTA
CPF: 010.791.644-48

REGISTRO
BOCA DA MATRIZ

Enio Ramgel da Silva Costa

ENIO RAMGEL DA SILVA COSTA
CPF: 828.201.714-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 09:50 SOB N° 20190084260.
PROTOCOLO: 190084260 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900973807. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/03/2019
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signatures in blue ink]

SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

SILVIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 02.970.015/0001-08 sediada na Rodovia AL 215 – S/N – KM 56 – Zona Rural – Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal Sr. **VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.591.162 e do CPF nº 038.396.384-29, DECLARA sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 009/2019 que:

A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Anadia antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


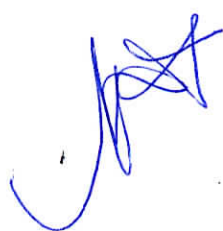
Boca da Mata, 23 de Abril de 2019.



Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29



SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º **02.970.015/0001-08**, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, bem como, aquelas ratificadas pela redação da Lei Complementar 147/14.

Boca da Mata, 23 de Abril de 2019.

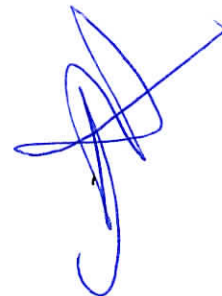
Vicente Teixeira Saraiva Neto

Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95705-4
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
- AUTO POSTO PADRE CICERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N
Zona Rural - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 02.970.015/0001-08



SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa **SILVIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA-EPP** sediada na Rodovia AL 215 – S/N – KM 56 – Zona Rural – Boca da Mata - AL,, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ nº 02.970.015/0001-08, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas de lei, que é considerada:

MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo na hipóteses de exclusão prevista no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para registro de Preços nº 009/2019 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Boca da Mata, 23 de Abril de 2019.

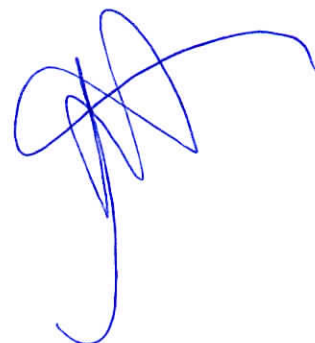


Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95705-4
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
- AUTO POSTO PADRE CICERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N
Zona Rural - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 02.970.015/0001-08





SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, CNPJ nº **02.970.015/0001-08**, sediada na Rodovia AL 215 – S/N – KM 56 – Zona Rural – Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal Sr. **VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.591.162** e do CPF nº **038.396.384-29**, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Boca da Mata, 23 de Abril de 2019.

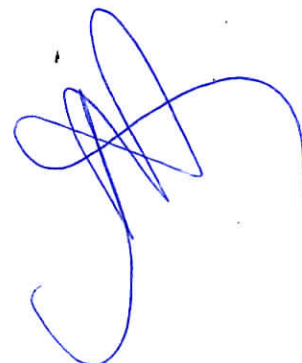


Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

INSCRIÇÃO NO C.A.J. DO ICMS
240.95705-4
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
- AUTO POSTO PADRE CÍCERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N
Zona Rural - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 02.970.015/0001-08



SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95705-4
 SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
 E LUBRIFICANTES LTDA
 - AUTO POSTO PADRE CICERO II -
 Rod. AL 215 - KM 56, S/N
 Zona Rural - CEP 57680-000
 Boca da Mata - Alagoas
 CNPJ 02.970.015/0001-08

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

LOTE 02 – Óleos e Lubrificantes

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	MAQUINA/VEICULO	APLICAÇÃO	QUAT.	UND	P. VALID.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.1	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 LUBRAX TOP TURBO	ESCAVADEIRA, TRATORES, PATROL, RETROSCAVADEIRA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, DUCATO, SPRINTER	MOTOR A DIESEL	80	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
1.2	ÓLEO HLP (ISO HM) ISSO VG 68 LUBRAX HIDRA XP 68	ESCAVADEIRA, RETROSCAVADEIRA, CAÇAMBAS.	SISTEMA HIDRÁULICO	50	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
1.3	ÓLEO SAE 85W140 API GL-5	ESCAVADEIRA, TRATORES, RETROSCAVADEIRA.	TRANSMISSÃO	30	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
1.4	GRAXA NUGI 2 EP SABÃO DE LÍTI LUBRAX LITH EP 2	ESCAVADEIRA, TRATORES, PATROL, RETROSCAVADEIRA, CAÇAMBA.	LUBRIFICAÇÃO GERAL	40	BALDE 50 KG	2 e 4 ANOS	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
1.5	ÓLEO SAE 90 API GL-5	TRATORES, CAÇAMBAS, ÔNIBUS.	CUB.DE RODA, DIFERENCIAL.	20	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
1.6	ÓLEO ATF TIPO A	ÔNIBUS, CAÇAMBA, TRATORES	CAIXA DE DIREÇÃO	10	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
1.7	ÓLEO 80W LUBRAX TRM 4	ÔNIBUS, CAÇAMBA, VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	CAIXA DE MARCHA	10	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
1.8	ÓLEO SAE 50 API CI-4	PATROL	TANDE	20	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
1.9	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	ÔNIBUS IVECO	MOTOR A DIESEL	5	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00
10.1	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	20	CAIXA/24	2 e 4 ANOS	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00
10.2	ÓLEO 20W50 SINTÉTICO	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	20	CAIXA/24	2 e 4 ANOS	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
10.3	ÓLEO DOT 4	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	3	CAIXA/24	2 e 4 ANOS	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
10.4	ADITIVO FLEX R2500	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	3	CAIXA/24	2 e 4 ANOS	R\$ 150,00	R\$ 450,00
10.5	ADITIVO FLEX R2950	ESCAVADEIRA, TRATORES, PATROL, RETROSCAVADEIRA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, DUCATO, SPRINTER	MOTOR DIESEL	3	CAIXA/24	2 e 4 ANOS	R\$ 150,00	R\$ 450,00

VALOR GERAL DO LOTE 02

R\$ 93.955,00

Noventa e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais

SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopocicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

RAZÃO SOCIAL: SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

CNPJ: 02.970.015/0001-08

TELEFONE: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

E-MAIL: autopostopocicero@hotmail.com

ENDEREÇO: End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

BANCO: 001 BB AGÊNCIA: 1648-9 C/C: 9683-0

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

Valor total da proposta: R\$ 93.955,00 (Noventa e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, etc, estão inclusos no preço.

DECLARAMOS que os valores totais propostos estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

DECLARO haver recebido o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceitas da forma como propostas.

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS

240.95705-4

SILVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA

- AUTO POSTO PADRE CICERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N

Zona Rural - CEP 57680-000

Boca da Mata - Alagoas

CNPJ: 02.970.015/0001-08



Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

Boca da Mata 23 de Abril de 2019

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

DIA 28/04/2019 – 11h30min

OBJETO: OLEO E LUBRIFICANTES

SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP

CNPJ: 02.970.015/0001-08

E-MAIL: autopostopecicero@hotmail.com

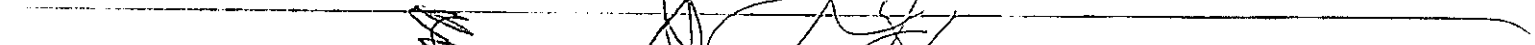
Handwritten signature or scribble in the top right corner.

Handwritten scribble or signature in the middle right area.

Small handwritten mark or signature in the lower right area.

Handwritten mark or signature on the left side of the horizontal line.

Large handwritten signature or scribble centered on the horizontal line.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual **JOSÉ LAURO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 19.02.1951, empresário, portador do CPF 025.061.484-77 e da carteira de identidade nº 1.693.705-SSP/AL., residente e domiciliado na Av. Rua José Roberto, s/n - Centro, CEP: 57.680-000, Boca da Mata - AL e, **PEDRO PAULO TEODÓSIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29.06.1981, empresário, portador do CPF nº 036.746.644-96 e carteira de identidade nº 1.806.340-SSP/AL., residente e domiciliado na Rua Vereador Artidório Pinto Damaso, s/n, Centro, CEP: 57.680-000, Boca da Mata - AL, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, estabelecida na Rodovia AL 215- KM 56, S/N - Zona Rural - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0028526.5, em 04 de maio de 1989, inscrita no CNPJ sob nº 02.970.015/0001-08; resolvem de comum acordo promover a alteração contratual, da seguinte forma:: resolvem de comum acordo promover a alteração contratual, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se neste ato da sociedade o sócio PEDRO PAULO TEODÓSIO DA SILVA, acima já qualificado, cedendo e transferindo suas quotas para o novo sócio adquirente ENIO RANGEL DA SILVA COSTA, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.321.940 - SSP/AL. Inscrito no CPF sob o n.º 828.201.714-00, residente e domiciliado à Rua José Roberto, s/n - Centro - Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57.680-000, no valor de R\$- 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 2.000 (duas mil) quotas, dando neste ato o sócio retirante plenos, gerais e irrevogáveis quitação por seus haveres na sociedade. O novo sócio adquire também parte das quotas do sócio JOSÉ LAURO DA SILVA, acima já qualificada, que cede e transfere parte de suas quotas para o novo sócio adquirente, no valor de R\$- 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a 8.000 (oito mil) quotas, dando neste ato o sócio, plenos, gerais e irrevogáveis quitação por seus haveres na sociedade no tocante a parte ora negociada. Retira-se neste ato também da sociedade o sócio JOSÉ LAURO DA SILVA, acima já qualificado, cedendo e transferindo o restante de suas quotas para o novo sócio adquirente EDER JÚLIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.827.158 - SSP/AL. Inscrito no CPF sob o n.º 010.791.644-48, residente e domiciliado à Rua José Roberto, s/n - Centro - Boca da Mata - Alagoas, CEP: 57.680-000, no valor de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 10.000 (dez mil) quotas, dando neste ato o sócio retirante plenos, gerais e irrevogáveis quitação por seus haveres na sociedade

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social que atualmente é de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, permanece, assim distribuídos entre os sócios:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EDER JÚLIO DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Neste ato, os sócios resolvem, adequar o seu contrato social, ao novo Código Civil, Lei n° 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual **EDER JÚLIO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 15.10.1979, empresário, portador do CPF 010.791.644-48 e da carteira de identidade n° 1.827.158-SSP/AL., residente e domiciliado na Rua José Roberto, s/n - Centro, CEP: 57.680-000, Boca da Mata - AL e, **ENIO RANGEL DA SILVA COSTA**, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.321.940 – SSP/AL. Inscrito no CPF sob o n.º 828.201.714-00, residente e domiciliado à Rua José Roberto, s/n - Centro – Boca da Mata – Alagoas, CEP: 57.680-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, estabelecida na Rodovia AL 215- KM 56, S/N – Zona Rural - CEP: 57.680-000 – Boca da Mata – Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o n° 272.0028526.5, em 04 de maio de 1989, inscrita no CNPJ sob n° 02.970.015/0001-08; resolvem adequar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

I – Denominação e sede

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, estabelecida na Rodovia AL 215- KM 56, S/N – Zona Rural - CEP: 57.680-000 – Boca da Mata – Alagoas.

II – Filiais

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III – Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 21 de dezembro de 1998, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV – Objeto Social

CLÁUSULA TERCEIRA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

Constituem o objeto social da sociedade:

- **Comércio Varejistas de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.**

V – Capital Social e Distribuição

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EDER JÚLIO DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

VI – Administração

CLÁUSULA QUINTA

A administração e o uso do nome empresarial caberão exclusivamente aos sócios: **EDER JÚLIO DA SILVA COSTA** e **ENIO RANGEL DA SILVA COSTA**, que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

VII – Remuneração

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios no exercício da administração terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

VIII – Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA SÉTIMA

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o (s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA-EPP"**

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

IX – Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz este, desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa dias), com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

§ 3º – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

§ 4º - Em nenhuma das hipóteses, a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

X – Das Deliberações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XI – Foro Jurídico

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o foro da cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

XII – Declaração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, na presença das testemunhas abaixo, capazes e conhecidas dos contratantes que também assinam, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió(AL) 09 de Junho de 2005



José Lauro da Silva

JOSE LAURO DA SILVA
CPF: 025.061.484-77



Pedro Paulo Teodósio da Silva

PEDRO PAULO TEODÓSIO DA SILVA
CPF: 036.746.644-96

Eder Julio da Silva Costa

EDER JULIO DA SILVA COSTA
CPF: 010.791.644-48

Enio Rangel da Silva Costa

ENIO RANGEL DA SILVA COSTA
CPF: 828.201.714-00

TESTEMUNHAS:

Luiz Jorge César Teixeira
Luiz Jorge César Teixeira
CPF n.º 229.177.724-68
C.I n.º 317.454-SSP/AL

Manoel Silva César Teixeira Netto
Manoel Silva César Teixeira Netto
CPF n.º. 010.839.424-76
C. I. n.º. 99001211896-SSP/AL

ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL

Reconheço a *de José Lauro da Silva* firma *de*
de Enio Rangel da
Silva Costa e
Boca da Mata-AL *24* de *08* de *2005*

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Lívia Mª Guimarães Almeida - Substituta
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida



ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE "SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA"

EDER JULIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1979, empresário, portador do CPF:010.791.644-48 e da carteira de identidade nº 1.827.158-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata - AL.

ENIO RANGEL DA SILVA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador do CPF: 828.201.714-00, e da carteira de identidade nº 1.321.940-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata - AL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal, sob NIRE nº 272.0028526.5, cancelada em 12/02/2016, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.934/94, com sede na Rodovia AL - KM 56, S/N, bairro: Zona Rural, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.970.015/0001-08, **resolvem, reativar a empresa, alterar, adequar o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rodovia AL 215 - km 56, S/N, bairro: Zona Rural, CEP: 57680-0000, Boca da Mata - AL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comercio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB Nº 20190055774.
PROTOCOLO: 190055774 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDER JULIO DA SILVA COSTA	10.000,00	50	10.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	10.000,00	50	10.000,00
Total	20.000,00	100	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos Sócios: **EDER JULIO DA SILVA COSTA** e **ENIO RANGEL DA SILVA COSTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB Nº 20190055774.
PROTOCOLO: 190055774 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Boca da Mata, Estado de Alagoas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 via única que se destina a registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal.




CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB Nº 20190055774.
PROTOCOLO: 190055774 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br

Maceió-AL, 05 de Fevereiro de 2019.


EDER JULIO DA SILVA COSTA
CPF: 010.791.644-48


ENIO RANGEL DA SILVA COSTA
CPF: 828.201.714-00

RECONHECIMENTO E ATENTENÇÃO DA 1ª SECRETARIA
A(S) FIRM(A)S DE: Eder Julio da Silva Costa e Enio Rangel da Silva Costa
O presente documento é Dou Fe
07 FEV. 2019
Em Teste da verdade.
RANA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
DE LAUDERMIR R. DA COSTA - SUBSTITUTO
DE LAUDERMIR R. DA COSTA - ESC. REGISTRO

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
E DISTRIBUICAO
BMI 1789720
BMI 1789721
VALIDADO EM 20/02/2019
SALA DE REGISTRO E ATENÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 13:03 SOB N° 20190055774.
PROTOCOLO: 190055774 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900798398. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 20/02/2019
www.facilita.al.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA "SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
LTDA"**

EDER JULIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1979, empresário, portador do CPF:010.791.644-48 e da carteira de identidade nº 1.827.158-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata – AL.

ENIO RANGEL DA SILVA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/11/1974, empresário, portador do CPF: 828.201.714-00, e da carteira de identidade nº 1.321.940-SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto, S/N, bairro: Centro, CEP: 57680-000, Boca da Mata – AL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal, sob NIRE nº 272.0028526.5, em 25/11/1998, com sede na Rodovia AL 215– KM 56, S/N, bairro: Zona Rural, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.970.015/0001-08 resolvem de comum acordo e melhor forma de direito, alterar seu contrato social primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social da empresa que atualmente é de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.00(Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Um real) cada, integralizado, ficando assim distribuído:

Sócio	QUOTAS SUBSCRITAS	QUOTAS INTEGRALIZADAS	CAPITAL INTE GRALIZADO
EDER JULIO DA SILVA COSTA	50.000	50.000	50.000,00
ENIO RANGEL DA SILVA COSTA	50.000	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 09:50 SOB Nº 20190084260.
PROTOCOLO: 190084260 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900973807. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/03/2019
www.facilita.al.gov.br

DAS DEMAIS CLAUSULAS

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato social primitivo e demais alterações posteriores, não modificadas pela presente alteração, permanecem em pleno vigor, na forma da legislação vigente

E, assim, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi transcrito, os sócios, assinam este contrato de alteração de sociedade, em Uma (01) via para um só efeito, sendo após lido e assinado, levado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL.

Maceió - AL, 22 de Fevereiro de 2019.

REGISTRO
BOCA DA MATA

Eder Julio da Silva Costa

EDER JULIO DA SILVA COSTA
CPF: 010.791.644-48

REGISTRO
BOCA DA MATA

Enio Ramgel da Silva Costa

ENIO RAMGEL DA SILVA COSTA
CPF: 828.201.714-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 09:50 SOB Nº 20190084260.
PROTOCOLO: 190084260 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900973807. NIRE: 27200285265.
SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/03/2019
www.facilita.al.gov.br



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ

Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE

Diretoria de Cadastro

Página 1 de 1

Quarta-feira, 17 de Abril de 2019

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 240.96705-4 CNPJ/CPF 02.970.015/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 28/07/1999 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP		
NOME DE FANTASIA AUTO POSTO PADRE CICERO II		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (PRINCIPAL) 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO RDV AL 215 KM 056	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/4/2019	
ENDEREÇO ELETRÔNICO proconta @ mac.sol.com.br		

Data de Emissão: **Quarta, 17 de Abril de 2019, às 15:27:18** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.970.015/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/1999
NOME EMPRESARIAL SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PADRE CICERO II	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD AL 215 KM 056	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO proconta @ mac.sol.com.br	
TELEFONE (082) 2791-366		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/04/2019 às 12:27:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EDNER JULIO DA SILVA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1627158 SSP AL

CPF: 010.791.544-48 DATA NASCIMENTO: 15/10/1979

FILIAÇÃO: JOAO EVERALDO DA COSTA
 MARIA JOSE DA SILVA CO
 S/A

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00861630758 VALIDADE: 31/10/2019 1ª HABILITAÇÃO: 28/08/1999

OBSERVAÇÕES:
 A

Edner Julio da Silva Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BACURIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 03/11/2014

Antônio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente
 Assinatura do Emissor

68651186461
 AL021790698

DETRAN - AL (ALAGOAS)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 965835100

PROIBIDO PLASTIFICAR 965835100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ENTO RANGEL DA SILVA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1321940 SSP AL

CPF: 828.201.714-00 DATA NASCIMENTO: 11/11/1974

FILIAÇÃO: JOAO EVERALDO DA COSTA
 MARIA JOSE DA SILVA
 COSTA

PERM. SSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00464412209 VALIDADE: 27/11/2023 1ª HABILITAÇÃO: 10/02/1993

OBSERVAÇÕES:
 A

Ento Rangel da Silva Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOCA DA MATA, AL DATA EMISSÃO: 29/11/2018

Antônio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente
 Assinatura do Emissor

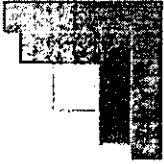
68651186461
 AL021790698

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1753225293

PROIBIDO PLASTIFICAR 1753225293

Handwritten mark



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA			Protocolo: ALC1900251507		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200265265		CNPJ 02.970.015/0001-00		Data de Ato Constitutivo 21/12/1993	Início de Atividade 25/11/1998
Endereço Completo Rodovia AL-215, KM 050, Aº SN, ZONA RURAL - Boca da Mata/AL - CEP 57680-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porto EPP (Empresa de Pequeno Porto)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no Capital		Espécie de sócio	
Nome EDER JULIO DA SILVA COSTA		CPF/CNPJ 010.781.844-48		Sócio	
Nome ENIO RANDEL DA SILVA COSTA		CPF/CNPJ 828.201.714-00		Sócio	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome EDER JULIO DA SILVA COSTA		010.781.844-48		Término do mandato	
Nome ENIO RANDEL DA SILVA COSTA		CPF 828.201.714-00		Término do mandato	
Último Arquivamento Data 01/03/2019		Número 20190084260		Atos/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2019, às 10:02:27 (horário de Brasília).
Se imprimir, verificar a autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código 1SAMQ5AT.



ALC1900251507

Edvaldo Malorano de Lima
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

**CERTIFICADO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número da guia: 992

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
64	1289
Nome Fantasia	
AUTO POSTO PADRE CICERO II	
Nome do Contribuinte ou Razão Social	
SILVA-COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	
Localização Completa	
ROD AL-215, S/N, CAJUEIRO -	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal	CNPJ/CPF
400238 - CCM A VAR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ VEICS.AUTOMOTORES	02.970.015/0001-06
Outras Atividades	
0 -	
Início da Atividade	Título da Licença
10/01/1999	ALVARA 400238 VAL.31/12/2019
Observações	

BOCA DA MATA, 26 de 02 de 2019

Assinatura e Matrícula do Funcionário

VISTO
Pref. Municipal
Secretaria Municipal de Finanças
José Dorivaldo Silva Costa
Coordenador Municipal de Finanças

Responsável Pelo Departamento

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



Operador: DEROALDO

Data: 26/02/2019 Hora: 16:07

Handwritten mark

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.970.015/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/1999
NOME EMPRESARIAL SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PADRE CICERO II		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD AL 215 KM 056	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO proconta @ mac.sol.com.br		TELEFONE (082) 2791-366
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/04/2019** às **12:27:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

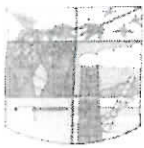
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Boca da Mata 16 de Abril de 2019

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins, que a Empresa SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES CNPJ: 02.970.015/0001-08, sediada na Rodovia AL 215 KM 056 Nº S/N, Zona Rural Boca da Mata/AL, realizou Abastecimento de Veículos, maquinas e Venda de Óleos e Lubrificantes. A essa Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA


Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Departamento de Suprimentos e Armazenado

Rodolfo Henrique Ferreira Barros

SETOR DE COMPRAS



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA.**

CNPJ : **02.970.015/0001-08**

Número de Autorização : **PR/AL0025488**

Número Despacho : **ANP Nº 927**

Data da Publicação : **22/08/2005**

Endereço : **RODOVIA AL 215 - S/N - KM 56
ZONA RURAL - BOCA DA MATA - AL**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:35:04** horas do dia **07/02/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8CD2.9876.76B6.B6F9**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002492715****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SILVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, residente na ROD. AL 215 KM 056, ZONA RURAL SN, CEP: 57680-000, , vinculado ao CNPJ: 02.970.015/0001-08 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 17 de abril de 2019 às 15h02min.

PEDIDO Nº:

002492715



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02970015/0001-08
Razão Social: SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO PADRE CICERO II
Endereço: RUA RODOVIA AL 215 KM D56 SN / ZONA RURAL / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2019 a 05/05/2019

Certificação Número: 2019040603361771628053

Informação obtida em 17/04/2019, às 15:13:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA SECRETARIA DE FINANÇAS

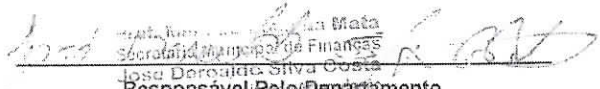
Praça 11 Novembro, s/nº - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 080

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº **2019** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até **17/04/2019**.

Contribuinte:		Inscrição Imobiliária
SILVA-COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		Seqüencial
Localização: ROD AL-215, S/N		Referência Loteamento
CAJUEIRO		0
Natureza:		1289-3
Tributos Municipais		00000 00000 0000
Razão Social:		
SILVA-COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
02970015000108		64
Cód. Atividade Princ.: 400238	Cód. Atividade Sec.: 0	
COM A VAR DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ VEICULOS AUTOMOTORES		
Início Atividade: 10/01/1999	Validade: 17/05/2019	
Observações: (Cad. Imobiliário e Mobiliário)		


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Secretaria Municipal de Finanças
 Jose Deroaldo Silva Costa
 Responsável Pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

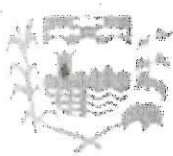
1700000006404000000790193



Operador: DEROALDO

Data: 17/04/2019 Hora: 10:08

Handwritten mark



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 02.970.015/0001-08

Nome/Contribuinte: SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

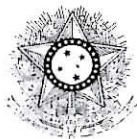
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/06/2019

Emitida às 12:14:39 do dia 12/04/2019

Código de controle da certidão: A101-8422-8850-465A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.970.015/0001-08

Certidão nº: 171128174/2019

Expedição: 17/04/2019, às 15:11:12

Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.970.015/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'D' followed by a flourish.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVA -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 02.970.015/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela` Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:47 do dia 12/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2019.

Código de controle da certidão: **D737.07A1.A8E2.87D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

SILVIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 02.970.015/0001-08 sediada na Rodovia AL 215 – S/N – KM 56 – Zona Rural – Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal Sr. **VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.591.162** e do CPF nº **038.396.384-29**, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 009/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boca da Mata, 23 de Abril de 2019.

Vicente Teixeira Saraiva Neto

Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95705-4
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
- AUTO POSTO PADRE CÍCERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N
Zona Rural - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 02.970.015/0001-08

SS

SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4


Email: autopostopecicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

DECLARAÇÃO DE MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

A empresa **SILVIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º **02.970.015/0001-08**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Boca da Mata, 23 de Abril de 2019.



Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95705-4
SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA
- AUTO POSTO PADRE CÍCERO II -
Rod. AL 215 - KM 56, S/N
Zona Rural - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 02.970.015/0001-08



ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PRÉGIO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

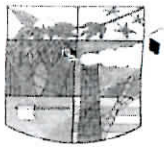
DIA 23/04//2019 – 11h30min

OBJETO: OLEO E LUBRIFICANTES

SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP

CNPJ: 02.970.015/0001-08

E-MAIL: autopostpecicero@hotmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS, E LUBRIFICANTES

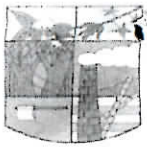
Aos **23 (VINTE E TRÊS)** dias do mês de abril do ano de **2019 (dois mil e dezenove)** às **11:30**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório –reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 01 (uma) empresa, a seguir relacionadas, munida de seu representante que preliminarmente procedeu o credenciamento:

1. SILVA- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 02970.015/001-08 neste ato, representado pelo Sr Vicente Teixeira Saraiva Neto, inscrito no CPF/MF sob n.º 038.396.384-29;

Os documentos de credenciamento devidamente rubricados foram analisados pela Pregoeira e equipe de apoio para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queriam aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes “A” e “B” da licitante e devidamente rubricado os fechos por todos os participantes, sendo, em ato contínuo, aberto os envelopes “proposta”. A proposta do licitante fora devidamente rubricada, observada e analisada pelos presentes – PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, tendo todos acordado e constatada a regularidade da proposta; ,em ato contínuo esta passou a travar negociação direta logrando êxito nos itens abaixo que passaram a ter preço final de :

a) ITEM 01 R\$ 255,00;

b) ITEM 02 R\$ 248,00;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- c) ITEM 03 R\$ 248,00;
- d) ITEM 04 R\$ 395,00;
- e) ITEM 05 R\$ 248,00;
- f) ITEM 06 R\$ 330,00;
- g) ITEM 07 R\$ 248,00;
- h) ITEM 08 R\$ 355,00;
- i) ITEM 09 R\$ 568,00;
- j) ITEM 10.1 R\$ 345,00, sendo valor unitário de R\$14,37;
- k) ITEM 10.2 R\$ 355,00; sendo valor unitário de R\$14,79;
- l) ITEM 10.3 R\$ 385,00, sendo valor unitário de R\$16,04;
- m) ITEM 10.4 R\$ 145,00, sendo valor unitário de R\$ 6,04;
- n) ITEM 10.5 R\$ 145,00, sendo valor unitário de R\$6,04;

, considerando que todos os itens consignam abaixo do estimado que fora acostado pela própria CPL advindo do site oficial (posto existir oscilação de preços constantes para estes insumos) da Agência Nacional de Petróleo ,datado de 20 de março de 2019, foi a licitante declarada VENCEDORA de todos os itens Terminada esta etapa , em ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa que fora classificada e vencedora final de todos os itens, seguindo, foi aberto o envelope de habilitação, repassada a documentação, habilitatória para todos (pregoeira e equipe de Apoio) estes rubricaram e analisaram , estando constatada sua regularidade foi declarada a licitante HABILITADA , conseqüentemente, vencedora no certame , sendo alertada para que no prazo legal apresente sua proposta readequada, estando uma vez acostada a readequada Adjudicado todos os itens para a licitante CLASSIFICADA . Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente. Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.


Wandeka Pimentel
PREGOEIRA


Adna Antunes de Almeida Gabriel
Equipe de Apoio

Humberto Jorge Souza Vieira
Equipe de Apoio



SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95705-4
 E LUBRIFICANTES LTDA
 - AUTO POSTO PADRE CICERO II -
 Rod. AL 215 - KM 56, S/N
 Zona Rural - CEP 57680-000
 Boca da Mata - Alagoas
 CNPJ 02.970.015/0001-08

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

LOTE 02 – Óleos e Lubrificantes

PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA

ITEM	PRODUTO	MAQUINA/VEICULO	APLICAÇÃO	QTD	UND	P. VALID.	VL UNIT	VL TOTAL
1.1	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 LUBRAX TOP TURBO	ESCAVADEIRA, TRATORES, PATROL, RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, DUCATO, SPRINTER	MOTOR A DIESEL	80	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 255,00	R\$ 20.400,00
1.2	ÓLEO HLP (ISO HM) ISSO VG 68 LUBRAX HIDRA XP 68	ESCAVADEIRA, RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBAS.	SISTEMA HIDRÁULICO	50	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 248,00	R\$ 12.400,00
1.3	ÓLEO SAE 85W140 API GL-5	ESCAVADEIRA, TRATORES, RETROESCAVADEIRA.	TRANSMISSÃO	30	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 248,00	R\$ 7.440,00
1.4	GRAXA NLGI 2 EP SABÃO DE LÍTI LUBRAX LITH EP 2	ESCAVADEIRA, TRATORES, PATROL, RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA.	LUBRIFICAÇÃO GERAL	40	BALDE 50 KG	2 e 4 ANOS	R\$ 395,00	R\$ 15.800,00
1.5	ÓLEO SAE 90 API GL-5	TRATORES, CAÇAMBAS, ÔNIBUS.	CUB.DE RODA, DIFEREN.	20	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
1.6	ÓLEO ATF TIPO A	ÔNIBUS, CAÇAMBA, TRATORES	CAIXA DE DIREÇÃO	10	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
1.7	ÓLEO 80W LUBRAX TRM 4	ÔNIBUS, CAÇAMBA, VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	CAIXA DE MARCHA	10	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
1.8	ÓLEO SAE 50 API CI-4	PATROL	TANDE	20	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
1.9	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	ÔNIBUS IVECO	MOTOR A DIESEL	5	BALDE 20 LTS	2 e 4 ANOS	R\$ 568,00	R\$ 2.840,00
10.1	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	20	CAIXA/24	2 e 4 ANOS	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
10.2	ÓLEO 20W50 SINTÉTICO	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	20	CAIXA/24	2 e 4 ANOS	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
10.3	ÓLEO DOT 4	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	3	CAIXA/24	2 e 4 ANOS	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
10.4	ADITIVO FLEX R2500	VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	MOTOR FLEX	3	CAIXA/24	2 e 4 ANOS	R\$ 145,00	R\$ 435,00
10.5	ADITIVO FLEX R2950	ESCAVADEIRA, TRATORES, PATROL, RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, DUCATO, SPRINTER	MOTOR DIESEL	3	CAIXA/24	2 e 4 ANOS	R\$ 150,00	R\$ 450,00

VL UNIT. R\$ 345,00/24 = 14,37

VL UNIT. R\$ 355,00/24 = 14,79

VL UNIT. R\$ 385,00/24 = 16,04

VL UNIT. R\$ 145,00/24 = 6,04

VL UNIT. R\$ 145,00/24 = 6,04

VALOR GERAL DO LOTE 02

R\$ 92.760,00

Noventa e DoisMil e Setecentos e Sessenta Reais

SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

CNPJ: 02.970.015/0001-08 INSC. ESTADUAL: 240.96705-4

Email: autopostopocicero@hotmail.com Contatos: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

RAZÃO SOCIAL: SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

CNPJ: 02.970.015/0001-08

TELEFONE: (82) 9.9909-8835/9.9909-8806

E-MAIL: autopostopocicero@hotmail.com

ENDEREÇO: End. Rodovia AL 215 – S/N – KM 56, Zona Rural – Boca da Mata – AL

BANCO: 001 BB AGÊNCIA: 1648-9 C/C: 9683-0

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

Valor total da proposta: R\$ 93.955,00 (Noventa e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, etc, estão inclusos no preço.

DECLARAMOS que os valores totais propostos estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

DECLARO haver recebido o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceitas da forma como propostas.

INSCRIÇÃO NO C. A. DO ISENT.

240.95705-4

SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA

- AUTO POSTO PADRE CICERO I

Rod. AL 215 - KM 56, S/N

Zona Rural - CEP 57680-000

Boca da Mata - Alagoas

CNPJ 02.970.015/0001-08

Vicente Teixeira Saraiva Neto

Vicente Teixeira Saraiva Neto

RG 1591.162

CPF: 038.396.384-29

Boca da Mata 23 de Abril de 2019



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



RELATÓRIO FINAL Nº 002.23.04.19/PP009.19

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa para fornecimento de Óleos e Lubrificantes para o Poder Executivo e Secretarias.	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	0201006/2019
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por item. (SRP)
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 009.19
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante OF 0___/2019/SME; b) Termo de Referência; c) despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; e) despacho contendo a funcional Programática; f) Portaria da CPL g) Nota Técnica h) Minuta do Edital i) Parecer da Procuradoria Geral; j) Despacho da CPL desentranhando documentos l) Edital e anexos m) Tabela oficial ANP/Combustíveis/Estimados n) Autuação o) Publicações
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; - Quadro de Aviso; - Portal da Transparência - Jornal de Grande circulação - Tribuna Independente
Prazo Mínimo para abertura da sessão:	08 dias úteis.



(Art. 4º, inciso V)

RELATÓRIO

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, certifica que em 23 de abril de 2019 emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão sob o Número: 009/2019

Consoante observado dos autos

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido da unidade requisitante
2. Termo de Referência;
3. Cotações de preços e mapa comparativo, encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros ;
4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
5. Despacho Técnico Controle Interno ratificando prosseguimento de fase interna, encaminhando para dotação orçamentária e para CPL;
6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
7. Portaria da CPL/Pregoeira;
8. Parecer da Procuradoria Geral do Município analisando a fase interna e ratificando todos os seus atos, opinando pela regularidade e autorizando a continuidade.
9. Despacho do Sr. Prefeito para prosseguimento do processo licitatório;
10. Publicações que aferem o cumprimento do Princípio da Publicidade.

Feitas estas pontuações relatamos que :

Aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 11:30 , na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 01 (uma) empresa, a seguir relacionadas, munida de seu representante que preliminarmente procedeu o credenciamento:

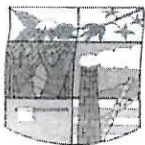
1. SILVA- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 02970.015/001-08 neste ato, representado pelo Sr Vicente Teixeira Saraiva Neto , inscrito no CPF/MF sob n.º 038.396.384-29;



Os documentos de credenciamento devidamente rubricados foram analisados pela Pregoeira e equipe de apoio para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queriam aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" da licitante e devidamente rubricado os fechos por todos os participantes, sendo, em ato contínuo, aberto os envelopes "proposta". A proposta do licitante fora devidamente rubricada, observada e analisada pelos presentes – PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, tendo todos acordado e constatada a regularidade da proposta; em ato contínuo esta passou a travar negociação direta logrando êxito nos itens abaixo que passaram a ter preço final de

- a) ITEM 01 R\$ 255,00;
- b) ITEM 02 R\$ 248,00;
- c) ITEM 03 R\$ 248,00;
- d) ITEM 04 R\$ 395,00;
- e) ITEM 05 R\$ 248,00;
- f) ITEM 06 R\$ 330,00;
- g) ITEM 07 R\$ 248,00;
- h) ITEM 08 R\$ 355,00;
- i) ITEM 09 R\$ 568,00;
- j) ITEM 10.1 R\$ 345,00, sendo valor unitário de R\$14,37;
- k) ITEM 10.2 R\$ 355,00; sendo valor unitário de R\$14,79;
- l) ITEM 10.3 R\$ 385,00, sendo valor unitário de R\$16,04;
- m) ITEM 10.4 R\$ 145,00, sendo valor unitário de R\$ 6,04;
- n) ITEM 10.5 R\$ 145,00, sendo valor unitário de R\$6,04;

, considerando que todos os itens consignam abaixo do estimado que fora acostado pela própria CPL advindo do site oficial (posto existir oscilação de preços constantes para estes insumos) da Agência Nacional de Petróleo, datado de 20 de março de 2019, foi a licitante declarada VENCEDORA de todos os itens Terminada esta etapa, em ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa que fora classificada e vencedora final de todos os itens, seguindo, foi aberto o envelope de habilitação, repassada a documentação, habilitatória para todos (pregoeira e equipe de Apoio) estes rubricaram e analisaram, estando constatada sua regularidade foi declarada a licitante HABILITADA, conseqüentemente, vencedora no certame, sendo alertada para que no prazo legal apresente sua proposta readequada, estando uma vez acostada a readequada Adjudicado todos os itens para a licitante CLASSIFICADA. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a



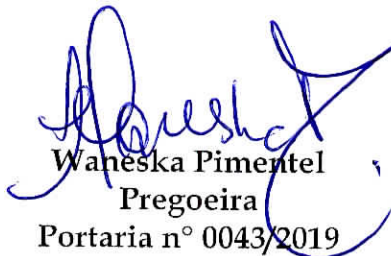
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



reunião sendo, em seguida, lavrada a presente. Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata , Sala de Reunião de Licitações , 23 de Abril de 2019.


Wanéska Pimentel
Pregoeira
Portaria n° 0043/2019



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0201006/2019.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 009/2019.*

Objeto: *Aquisição de óleos e lubrificantes.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0249/2019.

EMENTA: FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 01 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES;

II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.

III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de óleos e lubrificantes, visando atender as necessidades do Poder Executivo e das Secretarias Municipais.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício de 01 deste mês de fevereiro de 2019, em que a Secretária solicitante expõe:

“(…) Exmo. Senhor,
Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício de Boca da Mata - AL

Solicitamos a deliberação do Gestor Municipal para abertura de procedimento administrativo objetivando o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER O PODER EXECUTIVO E SECRETARIAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação em anexo. (...)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



- ITEM 1.3 – ÓLEO SAE 85W140 API GL-5 – QUANTIDADE 30 – UNIDADE BALDE 20 LITROS, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 248,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);
- ITEM 1.4 – GRAXA NLGI 2 EP SABÃO DE LÍCIO LUBRAX LITH EP 2 – QUANTIDADE 40 – UNIDADE BALDE 20 QUILOS, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 395,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);
- ITEM 1.5 – ÓLEO SAE 90 API GL-5 – QUANTIDADE 20 – UNIDADE BALDE 20 LITROS, NO VALOR DE R\$ 248,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);
- ITEM 1.6 – ÓLEO ATF TIPO A – QUANTIDADE 10 – UNIDADE BALDE 20 LITROS, NO VALOR DE R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS);
- ITEM 1.7 – ÓLEO 80W LUBRAX TRM 4 – QUANTIDADE 10 – UNIDADE BALDE 20 LITROS, NO VALOR DE R\$ 248,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);
- ITEM 1.8 – ÓLEO SAE 50 API CI-4 – QUANTIDADE 20 – UNIDADE BALDE 20 LITROS, NO VALOR DE R\$ 355,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);
- ITEM 1.9 – ÓLEO 5W30 SINTÉTICO – QUANTIDADE 5 – UNIDADE BALDE 20 LITROS, NO VALOR DE R\$ 568,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS);
- ITEM 10.1 – ÓLEO 5W30 SINTÉTICO – QUANTIDADE 20 – UNIDADE CAIXA C/24, NO VALOR DE R\$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) - (UNIDADE R\$ 14,37);
- ITEM 10.2 – ÓLEO 20W50 SINTÉTICO – QUANTIDADE 20 – UNIDADE CAIXA C/24, NO VALOR DE R\$ 355,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) - (UNIDADE R\$ 14,79);
- ITEM 10.3 – ÓLEO DOT 4 – QUANTIDADE 3 – UNIDADE CAIXA C/24, NO VALOR DE R\$ 385,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) - (UNIDADE R\$ 16,04);
- ITEM 10.4 – ADITIVO FLEX R2500 – QUANTIDADE 3 – UNIDADE CAIXA C/24, NO VALOR DE R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS) - (UNIDADE R\$ 6,04);
- ITEM 10.5 – ADITIVO FLEX R2950 – QUANTIDADE 3 – UNIDADE CAIXA C/24, NO VALOR DE R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS) - (UNIDADE R\$ 6,04).

Em seguida, os membros da Comissão Permanente de Licitações realizaram a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, restando constatada a regularidade, ocasião em que a precitada licitante foi declarada habilitada e vencedora do certame.

Após a apresentação das propostas readequadas, a Pregoeira lançou nos autos o Relatório Final de Licitação, remetendo o caderno processual administrativa para análise da fase externa.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade** e **isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público -- 8.666/93 -- e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

(grifos nossos)

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas -- CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

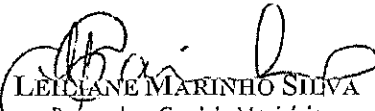
Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.970.015/0001-08, vencedora do todos os itens do certame, conforme acima discriminados, para a celebração da Ata de Registro de Preços nº 009/2019 e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente feito.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 24 de abril de 2019.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2019 – OBJETO: EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
ÓLEOS E LUBRIFICANTES.

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019, **A Prefeitura Municipal de Boca da Mata – BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, Pç Padre Cícero, 224, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo seu Gestor, **Gustavo Dantas Feijó**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 767035 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 524.754.994-20, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **SILVA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02970.015/001-08, com sede na Rodovia AL 215 – Km 56, S/Nº, Boca da Mata - AL, neste ato, representada pelo Sr. **Vicente Teixeira Saraiva Neto**, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1591162 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 038.396.384-29, residente e domiciliado(a) na Praça 11 de Novembro, s/nº, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019, conforme abaixo:

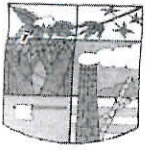
2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na



Comissão Permanente de Licitação

- prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 009/2019 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
 - h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

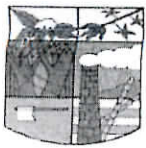
4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro no prazo imediato no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas

5. DO RECEBIMENTO:



Comissão Permanente de Licitação

5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

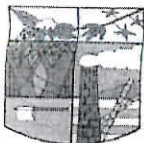
7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



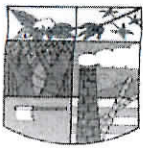
Comissão Permanente de Licitação

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.30- Material de Consumo
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. de Administração)	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- Manutenção das atividades da Sec. De Planejamento e Finanças)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção do Conselho Tutelar);	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social);	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana);	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades da Secretaria de Cultura);	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura);	3390.30- Material de Consumo
Estrutura Programática	Elemento de Despesa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitação

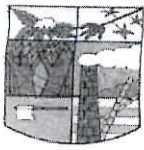
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4005(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação - Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC - Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE	3390.30- Material de Consumo

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4005(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação - Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC - Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE	3390.30- Material de Consumo

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.



Comissão Permanente de Licitação

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.



Comissão Permanente de Licitação

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

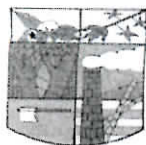
11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocados,



Comissão Permanente de Licitação

na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 29 de abril de 2019.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gustavo Dantas Feijó

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

Vicente Teixeira Saraiva Neto